



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA**

**ADRIELLE DE MENEZES GALDINO**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**A PANDEMIA POR TRÁS DAS GRADES: AS ESTRATÉGIAS DOS MOVIMENTOS  
SOCIAIS DE DESENCARCERAMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

**BRASÍLIA**

**2024**



**UnB**

ADRIELLE DE MENEZES GALDINO

## **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**A PANDEMIA POR TRÁS DAS GRADES: AS ESTRATÉGIAS DOS MOVIMENTOS  
SOCIAIS DE DESENCARCERAMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Curso ao Curso de  
Ciência Política, do Instituto de Ciência  
Política da Universidade de Brasília, como  
requisito parcial para obtenção do  
Bacharelado em Ciência Política sob  
orientação da professora Doutora Rebecca  
Abers.

BRASÍLIA

2024



*Aos presos, egressos, familiares e  
ativistas pelo desencarceramento!*



*“O encarceramento nunca resolveu os problemas para os quais pressupõe-se que seria a resposta.”*

*(Angela Davis)*



## UnB AGRADECIMENTOS

É um grande desafio ser “marinheira de primeira viagem” na monografia. A ansiedade de não saber como começar, como continuar e até mesmo como concluir é constante. Contudo, é gratificante chegar aos agradecimentos lembrando desta trajetória e ver que foi concluída com êxito. Por essa conquista agradeço:

À minha orientadora, Rebecca Abers, que aceitou me guiar nesse processo de conclusão de curso. Agradeço à sua imensa compreensão e paciência. Agradeço por ter sido presente, crítica e amável durante sua orientação. Agradeço também pelos seus conselhos de vida, que me fizeram perceber que a dificuldade em travar esta batalha não era apenas pelo trabalho em si, mas por significar o encerramento de um ciclo tão importante e marcante na vida de qualquer jovem adulto.

Àqueles que me concederam entrevista, sem o apoio de vocês não seria possível concluir essa monografia.

À minha mãe, Danielle Galdino, que me inspira em sua trajetória de vida, me lembrando sempre de onde nós viemos e do quanto temos que ser fortes e resilientes para alcançar nossos sonhos. Mas além disso, me inspira em sua caminhada acadêmica. Espero um dia conseguir alcançar 1% de sua excelência e que um dia eu possa ser além de filha, mais uma Doutora Galdino na família. Obrigada pela sua revisão nesta monografia. Obrigada pela sua presença nos momentos cruciais na minha vida.

À minha avó, Maria Lúcia, e à minha tia, Michelle Cristine, pelo amor e carinho que transmitem mesmo estando longe. Obrigada por torcerem e vibrarem comigo, são sentimentos que ultrapassam fronteiras!

À minha tia-avó, Tia Lai, que aos meus 16 anos, me fez prometer valorizar os estudos. Sinto que aqui cumpro essa promessa feita há 10 anos.

À Suzana, minha psicóloga, quem em todos esses anos de terapia me conduziu, de forma profissional e ética, para que eu não nunca desistisse de tudo aquilo que almejo na vida e que as áreas da minha vida não afetassem a conclusão desse trabalho.

Aos meus amigos e amigas que estão trilhando a vida comigo até hoje. Àqueles que estão longe e àqueles que estão perto. Obrigada pelo incentivo, pelos momentos de risada e descontração. Obrigada pelo amor e carinho de vocês! Agradeço nominalmente à Rebeca Dantas, pelo seu apoio na revisão da metodologia desse trabalho.

À minha parceira, Kássia Leandra, por todos os dias que pegou no meu pé e não me deixou ficar sem escrever nada. Agradeço também pela sua compreensão quanto aos fins de semana que tivemos que ficar em casa e por vibrar comigo na conclusão desse trabalho e nos planos que almejo daqui em diante.

Às famílias Pereira e Quadro-Dantas-Barros que foram essenciais no meu caminho, me dando suporte quando mais precisei. Vocês foram extremamente importantes para me manter na universidade.



**UnB**

Por fim, agradeço a mim, por não ter desistido apesar de todas as adversidades que surgiram até aqui na minha jornada.



Este artigo tem por objetivo identificar as estratégias dos movimentos sociais utilizadas para obtenção de resultados positivos quanto às reivindicações realizadas durante a pandemia causada pela Covid-19, a fim de compreender suas atuações. Por meio da metodologia qualitativa, com desenho de pesquisa descritivo foi possível aferir que as estratégias utilizadas pelos movimentos sociais de desencarceramento dão retorno positivo às pautas reivindicadas. Apesar de não usarem estratégias mais comuns como manifestações, piquetes, dentre outras que chamam mais atenção, a partir do conceito de repertório de estratégias desenvolvido por Federico Rossi, o modo não contencioso dos movimentos surte efeito positivo. E a partir de James Jasper, no seu conceito de táticas, concluí que os movimentos escolhem estratégias para além da melhor forma de obter êxito, mas também de acordo com a cultura moral da organização.

**Palavras-chave:** Desencarceramento, Movimentos Sociais, Repertório, Estratégias, Sistema prisional, Pandemia e Covid-19.



The aim of this article is to identify the strategies used by social movements to obtain positive results from the demands made during the Covid-19 pandemic, in order to understand their actions. Using a qualitative methodology, with a descriptive research design, it was possible to establish that the strategies used by social movements for decarceration give positive results to the demands made. Although they don't use the most common strategies, such as demonstrations, picket lines, among others, which attract more attention, based on the concept of a repertoire of strategies developed by Federico Rossi, the non-contentious way in which the movements work has a positive effect. And based on James Jasper's concept of tactics, I concluded that movements choose strategies not only according to the best way to succeed, but also according to the moral culture of the organization.

**Keywords:** Incarceration, Social Movements, Repertoire, Strategies, Prison System, Pandemic and Covid-19.





## UnB SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	9
2. EMBASAMENTO TEÓRICO – MOVIMENTOS SOCIAIS .....	10
3. METODOLOGIA .....	12
4. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO.....	17
5. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A COVID-19.....	20
6. DEMANDAS E ESTRATÉGIAS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.....	22
6.1. MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA.....	22
6.2. TIPO DE REGIME PENAL .....	25
6.3. MATERIAIS DE PROTEÇÃO.....	28
6.4. IMPLEMENTAÇÃO DOS CONTÊINERES.....	32
6.5. FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19.....	35
6.6. AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA ONLINE .....	37
6.7. SUSPENSÃO DAS VISITAS.....	39
6.8. VACINAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL.....	42
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	46
APÊNDICE 1 – QUESTIONÁRIO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS .....	51
APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO DE ENTREVISTA.....	53



## 1. INTRODUÇÃO

O sistema prisional é marcado por suas precariedades, sendo elas: falta de acesso à saúde, superlotação, torturas e dificuldade de acesso aos direitos humanos básicos e constitucionais (CICCI; MOURA, 2023). Em 2020, o mundo se deparou com o SARS-CoV-2, o vírus, popularmente conhecido como Covid-19 ou novo coronavírus, se trata de uma doença respiratória aguda grave de rápida transmissão pelo ar, quem em meses se tornou uma pandemia (PORTAL BUTANTAN). Durante a pandemia da Covid-19 (WEBEDITPT, 2021), a situação das pessoas privadas de liberdade foi agravada tanto pelas condições pré-existentes citadas anteriormente, quanto pelas decisões do Estado.

Em meio aos aprendizados de como agir para frear um vírus com alto índice de transmissão, os países se viram também na missão de lidar com as consequências socioeconômicas (Banco Central do Brasil, 2020) que o isolamento social trouxe.

Nesse contexto, o Brasil não ficou de fora das adversidades advindas da pandemia. Marcado por um governo que usou o negacionismo político como estratégia de “enfrentamento” a ela, as desigualdades sociais se tornaram mais visíveis e emergentes (DUARTE; CÉSAR, 2021). Apesar desse descaso por parte do Poder Executivo, a disparidade econômica, de saúde e sanitária se tornaram temas centrais nas discussões e nas formulações de políticas de enfrentamento à Covid-19, protagonizadas pelo Poder Legislativo na primeira onda da pandemia em 2020 (OUVERNEY; FERNANDES, 2022).

A população privada de liberdade, apesar do seu cotidiano não ter sido foco da mídia e das prioridades do Estado, foi fortemente atingida pela pandemia e os movimentos sociais agiram como atores principais na busca por direitos e reversão de medidas que precarizavam ainda mais a situação dos privados de liberdade e que travava a luta pela disseminação do vírus da Covid-19 dentro do sistema prisional.

Isto exposto, o objetivo deste artigo é identificar as estratégias utilizadas para reivindicar os direitos de pessoas privadas de liberdade durante o período de maior intensificação da pandemia (2020 e 2021), a fim de compreender as estratégias e o processo de atuação desses movimentos. Foram analisados materiais digitais (*lives*, audiências públicas, notícias e resoluções do CNJ) e realizadas entrevistas semiestruturadas.

Nas próximas seções, serão desenvolvidos os conceitos que norteiam esse artigo (repertório, demandas e táticas), no embasamento teórico. Em seguida, a metodologia de



pesquisa, que conta com o uso do *software* de análise de dados qualitativos, o Atlas.ti, assim como o uso de entrevistas semiestruturadas.

Teremos também a apresentação do contexto do sistema prisional brasileiro e o sistema prisional durante a pandemia, sendo nesta seção a apresentação dos movimentos sociais trabalhados nesta pesquisa.

Por fim, as demandas e as estratégias dos movimentos sociais, com o uso de fontes e entrevistas para embasamento do resultado do estudo e as considerações finais, com as reflexões finais de todo a pesquisa.

## 2. EMBASAMENTO TEÓRICO – MOVIMENTOS SOCIAIS

O embasamento teórico desta pesquisa tem como cerne o conceito de estratégia dos movimentos sociais, com foco naqueles que militam em prol do desencarceramento. Federico Rossi, utiliza-se do conceito de repertório de contenção<sup>1</sup> desenvolvido por Charles Tilly, para se debruçar sobre as estratégias dos movimentos sociais, em que o repertório de contenção seria o agrupamento de padrões baseados no capital social e cultural acumulado por meio da luta (ROSSI, 201-, p. 35). Contudo, antes de aprofundar sobre o conceito de repertório contencioso, é importante compreender a base do conceito de repertório desenvolvida por Tilly.

O teórico fundamenta o conceito em origens sociológicas e históricas sobre ação coletiva. Em *From mobilization to revolution*, buscou investigar como as mudanças estruturais atingiam os padrões dominantes de ação coletiva. Nesse sentido, Tilly procurou por explicações quanto à ação coletiva, fenômeno ao qual está relacionado o conceito de repertório. Ao longo da história, ele observa que as formas de apresentação de demandas mudam de acordo com as transformações sociais, culturais, políticas, econômicas etc. Sendo possível observar as alternâncias de táticas, como o surgimento das greves, os piquetes e das ocupações.

Os repertórios são, portanto, formas de ações conhecidas e legítimas por indivíduos e grupos que ocorrem em um determinado tempo e espaço, se tornando corriqueira. Nas palavras de Tilly: “formas pelas quais as pessoas agem juntas em busca de interesses compartilhados” (PEREIRA; SILVA, 2020, p. 618 e 619 apud TILLY, 1995, p. 41).

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/books/edit/10.4324/9781315205021/collective-violence-contentious-politics-social-change-ernesto-casta%C3%B1eda-cathy-schneider?refId=56bfe632-24e1-43b9-b351-4ba880d251e0&context=ubx>. Acesso em: 10/01/2024.



Ao pesquisar sobre o movimento dos piqueteiros em sua obra *The Poor's Struggle for Political Incorporation, The Piquetero Movement in Argentina*, Rossi divide os conceitos entre estoque de legados e repertório de estratégias. Com isso o autor se propõe a investigar outras atividades realizadas por movimentos sociais que fazem parte de suas estratégias, mas que podem não ser necessariamente contenciosas e públicas, como trabalhado por Tilly. Sendo assim, a partir do desenvolvimento desses conceitos é possível explicar aspectos das dinâmicas dos movimentos sociais, como: situações em que não há conflitos e sua relação entre o público (ROSSI, 2017, p. 33 e 34).

No Brasil, os movimentos sociais de desencarceramento empregam estratégias não contenciosas para alcançarem seus objetivos. A participação ou realização de manifestações, piquetes, ocupações e demais ações consideradas contenciosas, são raras ou inexistentes. Por isso, o conceito de repertório de estratégias proposto por Rossi abrange esse movimento, pois é por meio de ações privadas como elaboração de minutas jurídicas, participações em audiências públicas, contato com parlamentares e postagens em redes sociais que o movimento se articula para defender sua causa, sendo pouco vistos como protagonistas de manifestações e/ou atos públicos (ROSSI, 2017, p. 38 e 39)<sup>2</sup>.

Além de ser um movimento que se enquadra no conceito de repertório de estratégias, o movimento de desencarceramento também está inserido no que Rossi descreve como demandas (*demands*). O conceito se trata de reivindicações de inclusão que podem se enquadradas por seus líderes como revolucionárias (ROSSI, 2017, p. 19 e 20). Para que essas reivindicações sejam alcançadas, os movimentos sociais possuem formas de ação para atuar em prol de suas pautas, essas ações são definidas como tática dos movimentos sociais. As táticas são formas de ação escolhidas pelo movimento social a fim de influenciar oponentes, público em geral e até mesmo ativistas companheiros do movimento (PEREIRA; SILVA, 2020, p. 623). O sociólogo James Jasper, expande o conceito de táticas ao se referir a elas não somente pelos seus formatos (greves, ocupações, marchas etc.), mas também por argumentar que os movimentos possuem culturas internas que criam um julgamento moral sobre as táticas disponíveis. Ele conceitua de gostos por táticas (PEREIRA; SILVA, 2020, p. 624). As táticas são relevantes para o estudo desse movimento, pois ao longo da pesquisa foi possível aferir que, diferentemente de outros movimentos sociais, o movimento de desencarceramento possui táticas menos públicas, em sua

---

<sup>2</sup> Ver seção 6: Entrevista 1, 05/12/2023; Entrevista 2, 19/01/2024; Entrevista 02/02/2024.



maioria, ações jurídicas junto ao Poder Judiciário. Sendo assim, é possível que determinado movimento não seja visto fazendo manifestações em público, não apenas por essa não ser a tática mais adequada, mas por seus membros não se identificarem com ela como proposto por Jasper (JASPER, 1997, p. 244 e 245).

O embasamento teórico, para analisar o movimento social de desencarceramento, é, portanto, a conexão do conceito de repertório apresentado por Tilly e Rossi com o conceito de gostos por táticas desenvolvido por Jasper, objetivo central deste artigo. Afinal, o propósito é compreender as estratégias dos movimentos sociais, contudo, um movimento social que possui estratégias não tão utilizadas por outros movimentos sociais.

Dessa forma, temos a Pastoral Carcerária como movimento pioneiro de luta pela reincorporação, tendo em vista que seu surgimento se deu na década de 70<sup>3</sup>, pelo Pe. Alfonso Pastore. Vale ressaltar que a Pastoral, mesmo com suas características de movimento social, suas maiores motivações sempre vieram de anseios religiosos, por meio do chamado para missão de assistência religiosa no Brasil (Entrevista 2, 19/01/2024).

### **3. METODOLOGIA**

A fundamentação metodológica deste artigo tem como base a vertente qualitativa, com desenho de pesquisa descritivo (YIN, 2001), cujo objetivo é investigar as estratégias dos movimentos sociais de desencarceramento durante a pandemia da Covid-19, no Brasil.

A escolha do movimento social de desencarceramento surgiu da inquietação quanto às formas de atuação quando comparado com outros movimentos sociais. Enquanto os movimentos estudantis de reforma agrária e ambientalista são conhecidos pelas suas estratégias de atuação no Congresso Nacional, manifestações, ocupações etc., os de desencarceramento seguem outras estratégias. Esse fato gera o questionamento: seguir essas estratégias traz sucesso nas reivindicações? As estratégias são eficazes?

Para investigar essas questões, foram escolhidas três organizações de movimentos sociais pelo desencarceramento que estiveram ativos durante a pandemia da Covid-19, são eles: A Pastoral Carcerária, A Frente Nacional pelo Desencarceramento e A Frente Distrital pelo Desencarceramento.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/jubileu-de-ouro-pastoral-carceraria-celebra-50-anos-de-existencia/#:~:text=Alfonso%20Pastore%20foi%20o%20primeiro,Vit%C3%B3ria%20FES%20nos%20anos%2070.> Acesso em 17/02/2024.



As organizações foram escolhidas pelo nível de atuação durante a pandemia da Covid-19, destacando-se principalmente pelas atuações em redes sociais, como o *Instagram*.

Foram selecionadas as postagens no perfil dessas organizações, tendo como ponto de partida a primeira postagem sobre a pandemia até a postagens sobre as vacinações em combate à Covid-19. Dessa forma foi possível identificar o contexto em que os três movimentos realizaram algum pronunciamento público e, a partir disso, definir o que buscar nas *lives*, atos normativos e entrevistas para análise das estratégias.

Os temas identificados foram:

- I. melhores condições de infraestrutura (falta de produtos de higiene, alimentação inadequada e falta de remédios.);
- II. tipo de regime penal;
- III. ação contra propagação do coronavírus no sistema prisional;
- IV. reivindicação contra a implementação dos contêineres (#NãoAosContêineres);
- V. flexibilização do uso de máscaras;
- VI. audiências de custódia em formato online;
- VII. fim da suspensão de visitas; e
- VIII. prioridade de vacinação.

Durante os anos de 2020 e 2021, esses foram as principais reivindicações dos movimentos sociais de desencarceramento durante as maiores ondas da Covid-19.

Para compreender o contexto da pandemia no sistema prisional foram escolhidos diversos materiais como fontes, dentre eles: *lives*, atos normativos, audiências públicas e reportagens. Para análise dos materiais e aplicação do método qualitativo, foi utilizado o software de análise de dados qualitativos *Atlas.ti*. Listo abaixo a breve descrição das fontes:

- I. Recomendação Nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça que recomendou aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;
- II. Um COVID à Reflexão - Impactos da pandemia no Sistema Prisional, *live* realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS) da Universidade Federal do Fluminense, o grupo realizou pesquisas relacionadas ao sistema prisional durante a pandemia e utilizou a *live* para expor algumas conclusões;



- III. Sistema Prisional e a Covid-19 - Impactos sobre um cenário de crise permanente; *live* realizada pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP), o núcleo estuda temas sobre violência, democracia e direitos humanos;
- IV. Audiência pública do STF sobre superlotação do sistema prisional, audiência realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), convocada pelo Ministro Gilmar Mendes para exame de pedido de habeas corpus e concessão de prisão domiciliar a pais e responsáveis por crianças menores ou portadores de deficiência durante a pandemia em 2021;
- V. CNJ - Impacto da Covid-19 nos presídios, matéria produzida pela TV CNJ, via canal no YouTube, que produz matérias jornalísticas acerca de temas do âmbito jurídico.

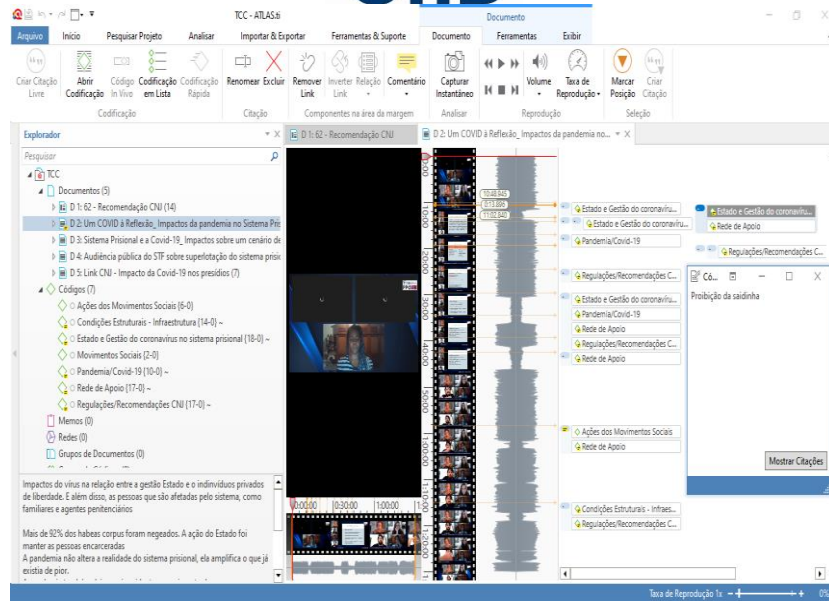
Para análise desses materiais, foram criados 7 códigos, que permitiram selecionar trechos dos documentos e vinculá-los a um ou mais códigos, assim como fazer comentários na minutagem exata (no caso dos vídeos) por exemplo.

A imagem 1 é um print da visão de análise de uma *live* por meio do *software Atlas.ti*. No canto esquerdo temos a seção documentos, que abarca todos os materiais analisados, inseridos com upload.

Em seguida temos os códigos, com nomes foram de minha autoria. Foram separados por eixos temáticos, com base na recorrência do assunto nos materiais. Os números ao lado, entre parênteses, são a quantidade de vezes que o código foi inserido nos materiais, com destaque para Estado e Gestão do coronavírus no sistema prisional que possui 18 citações.

O *software* permite que os códigos sejam inseridos utilizando a minutagem da *live*. Em casos de material escrito, é possível selecionar o texto e realizar a marcação do código. Por fim, é possível também realizar a inserção de comentários específicos para a minutagem e material (caixa azul, lado direito inferior).

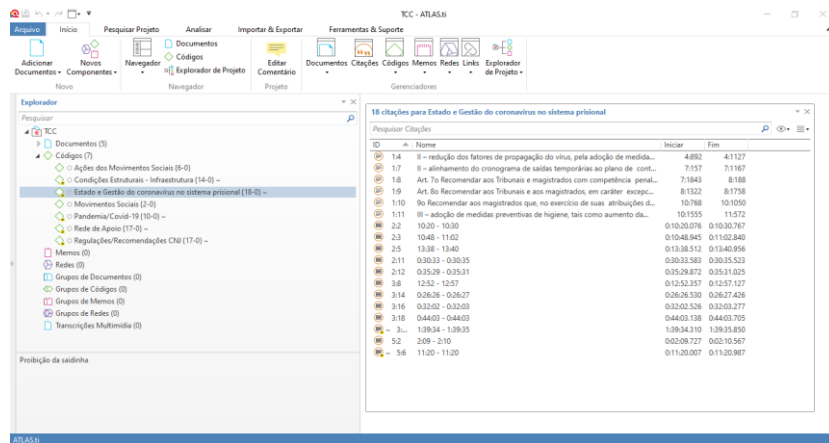
Imagem 1 – Print do software de análise de dados qualitativos – Atlas.ti



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Ao final, é possível entrar nos códigos e ter a listagem dos materiais em que foram citados e ser direcionado especificamente para aquele ponto, como apresentado na Imagem 2. Dessa forma, é possível analisar os códigos e obter uma visão geral e detalhada do que está sendo discutido nos materiais.

Imagem 2 – Print do software de análise de dados qualitativos – Códigos – Atlas.ti



Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Os códigos fazem referência aos eixos temáticos debatidos com maior frequência nas fontes. Sendo assim, foram agrupados da seguinte forma:

I. Referência às ações dos movimentos:





- a. ações dos movimentos sociais: participação de representantes dos movimentos sociais de desencarceramento nas *lives* e audiências públicas;
- b. movimentos sociais: engloba falas das pessoas presentes nas *lives* e audiências públicas quando citam reivindicações que são feitas por esses movimentos; e
- c. rede de apoio: referência aos familiares das pessoas privadas de liberdade.

## II. Temas de Preocupação:

- a. condições estruturais – infraestrutura: se trata das citações acerca da infraestrutura do sistema prisional, como acesso à saúde, superlotação, garantia dos direitos humanos, alimentação, higiene, limpeza, abastecimento de água etc.;
- b. Estado e gestão do coronavírus no sistema prisional: abarca todas as ações do Estado, seja na esfera estadual ou federal dos Três Poderes, órgãos institucionais responsáveis pelo sistema prisional, incluindo a própria direção dos presídios;
- c. pandemia/Covid-19: se trata das formas de prevenção, transmissão do vírus e medidas de proteção; e
- d. Regulações/Recomendações CNJ: documentos emitidos pelo CNJ com medidas relacionadas ao sistema prisional na pandemia.

No desenvolvimento desta pesquisa, os materiais servirão como fontes de referência acerca da realidade do sistema prisional durante a pandemia da Covid-19.

Para concretizar o questionamento levantado acerca das estratégias das ações dos movimentos sociais de desencarceramento, foi construído um questionário, aplicado em entrevistas semiestruturadas (GIL, 2002 p, 119 e 120), a fim de colher com mais detalhes como se organizavam, como planejavam e como agiam para obter sucesso em suas reivindicações. As entrevistas foram realizadas com três membros da Pastoral Carcerária, em modo virtual, com duração de 1 hora. O anonimato dos entrevistados foi mantido.

As perguntas foram divididas em três blocos. O primeiro bloco buscava compreender como os atores formulam suas demandas. Sendo assim, os questionamentos foram sobre as atividades realizadas antes da pandemia e o que mudou após o surgimento dela. O segundo bloco foca no objetivo principal, que é compreender quais estratégias foram utilizadas pela Pastoral Carcerária para enfrentar as ações do Poder Judiciário quanto ao sistema prisional durante a



pandemia. Por isso, foram questionados sobre: tipo de regime penal (abaixo-assinado para conversão do tipo de regime penal para semiaberto ou aberto); materiais de proteção (EPIs, arrecadações de materiais de limpeza e higiene); implementação dos contêineres; flexibilização das medidas de combate a covid-19 (uso de máscara); audiências de custódia online; suspensão das visitas e vacinação no sistema prisional. assim como sobre a relevância do uso das redes sociais e adaptação ao mundo online.

Por fim, o bloco três tem como objetivo conhecer o perfil das pessoas que atuam a favor da pauta do desencarceramento, no sentido do gênero, escolaridade e profissão dessas pessoas. Como resultado nesta pesquisa, 2/3 das entrevistadas eram mulheres, com ensino superior, atuando na área do direito e pedagogia.

#### 4. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

De acordo com os dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SISDEPEN), em dezembro de 2022, o sistema carcerário brasileiro possuía aproximadamente uma população de 832.295 presos. A imagem 3 apresenta dados gerais sobre a população prisional da divisão entre os presos que estão em celas e os que estão em prisão domiciliar. No regime fechado, totalizam 648.692 presos.

Imagem 3 – Dados sobre o sistema prisional brasileiro

POPULAÇÃO PRISIONAL		DEZEMBRO 2022	TOTAIS
Presos em celas físicas	Estadual	642.638	648.692
	Federal	499	
Presos em carceragens de PC/PM/CBM/PF		5.555	
Presos em prisão domiciliar	Com Monitoramento Eletrônico	91.362	183.603
	Sem Monitoramento Eletrônico	92.241	
TOTAL			832.295



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A consequência desse volumoso encarceramento gera um déficit entre o número de vagas e o número de pessoas presas, causando uma superlotação. O Brasil é reconhecido mundialmente por ocupar a terceira posição como país que possui a maior população carcerária<sup>4</sup>.

Além de acarretar dificuldades administrativas em relação ao quantitativo de presos e o quadro de servidores para atender as unidades prisionais (agentes penitenciários, médicos(as), assistentes sociais etc.), a superlotação gera também maior vulnerabilidade para doenças respiratórias, como a tuberculose, doenças dermatológicas e sexualmente transmissíveis. Dessa forma, o sistema penitenciário brasileiro é marcado por uma baixa infraestrutura para manutenção das prisões, que conseqüentemente afeta a garantia dos direitos individuais das pessoas privadas de liberdade.

Sob custódia do Estado, os presos passam a viver uma realidade de privação de direitos humanos. Celas que deveriam ter 9 pessoas, possuem o dobro ou triplo da capacidade. Na maioria das vezes as refeições não abarcam todos os alimentos necessários para uma alimentação saudável e nutritiva, itens de higiene não são disponibilizados e a exposição à violência ou práticas vexatórias é um risco constante (LOBO, 2023).

Alexandra Sánchez em sua tese de doutorado aponta:

É equivocada a idéia de que nas prisões, uma comunidade fechada e a princípio “sob controle”, o desenvolvimento das ações de diagnóstico e tratamento de doenças seriam facilitadas. A saúde no ambiente carcerário via de regra não é prioridade, nem para a administração penitenciária, que prioriza a manutenção da ordem e as medidas de segurança, nem para os detentos que muitas vezes priorizam as questões relacionados à sobrevivência em ambiente adverso, secundarizando os cuidados com a própria saúde (Sánchez, 2007).

Esses dados também são encontrados em relatos unânimes de pesquisadores, boletins informativos, familiares de presos, integrantes de movimentos sociais e agentes penitenciários acerca do sistema prisional. Em análise da *live* “*Sistema Prisional e a Covid-19: Impactos sobre*

---

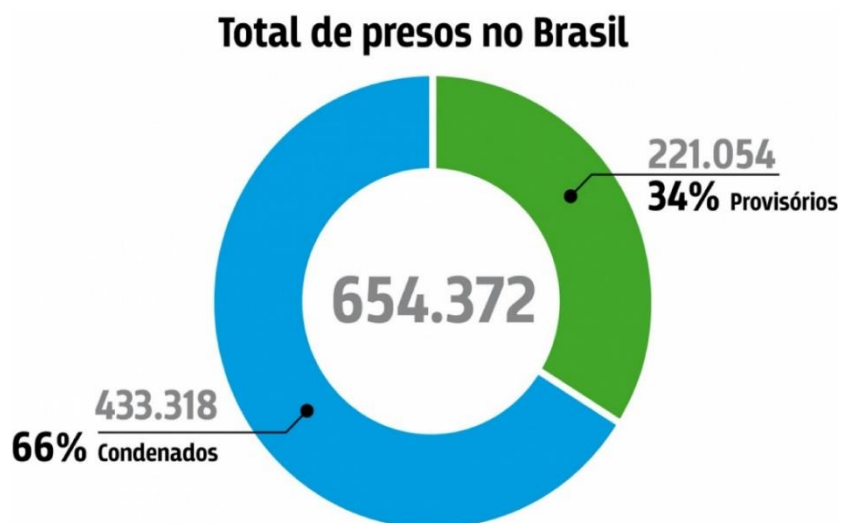
<sup>4</sup> Disponível em: <https://edicaodobrasil.com.br/2022/12/16/brasil-tem-a-terceira-maior-populacao-carceraria-do-mundo/#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20do,seja%2C%20ainda%20n%C3%A3o%20foram%20condenados>. Acesso em: 14/08/2023.



um cenário de crise permanente”<sup>5</sup>, realizada pelo Núcleo de Estudos e Violência (NEV), nota-se essa realidade no relato do agente penitenciário Fábio Jabá sobre a gestão do Estado durante a pandemia do coronavírus. Ele cita como problema a superlotação, a falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), nesse caso as máscaras; e as precárias condições de higiene. O único item citado pelo agente que teve uma mudança positiva durante a pandemia da covid-19 foi a suspensão do racionamento de água, dessa forma a penitenciária passou a ter água todos os dias da semana e não mais em dias alternados. Contudo, sem informação de quando ocorreu a suspensão do racionamento.

Outro dado importante para contextualização do sistema prisional brasileiro é o alto índice de presos provisórios, ou seja, que ainda não passaram por julgamento. Na imagem 4, os dados coletados em 2017 pelo CNJ apresentam que 34% da população carcerária são de presos provisórios.

Imagem 4



Fonte: Levantamento do CNJ com Tribunais de Justiça (Janeiro/2017)

Wagner Ulisses/Arte CNJ

A prisão provisória é um dos fatores que contribui para a superlotação do sistema e em decorrência disso, agravam-se os problemas de logística e infraestrutura acerca das unidades prisionais.

Na década de 70, surge a organização da Pastoral Carcerária, com objetivo de levar aos presos assistência religiosa. Contudo, o Massacre do Carandiru foi o estopim para um novo

<sup>5</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&ab\\_channel=N%C3%BACleodeEstudosdaViol%C3%AAncia](https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&ab_channel=N%C3%BACleodeEstudosdaViol%C3%AAncia). Acesso em: 25/08/2023.



simbolismo na Pastoral Carcerária, que os levou a ter como lema o sonho de “um mundo sem cárceres” (“Jubileu de Ouro”, 2022). Sendo hoje este o maior objetivo da Pastoral, que anda lado a lado com a assistência religiosa aos presos, inspirada pelos escritos na Bíblia Sagrada “estive preso e vieste me visitar (Mt, 25, 36; Entrevista 2, 19/01/2024).

A Frente Nacional pelo Desencarceramento e as Frentes Estaduais pelo Desencarceramento, movimento composto por familiares e egressos do sistema prisional. Diferente da Pastoral, não estão ligados a motivações religiosas, mas também são relevantes no estudo do desencarceramento e foram, junto à Pastoral, atores importantes no período de pandemia. Por isso, também estarão presentes neste artigo como cooperantes do processo de estratégias de ação durante a pandemia.

## **5. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A COVID-19**

Dado o contexto do sistema prisional brasileiro e levantado alguns dos fatores que contribuem para a sua situação precária, abordo a questão do sistema prisional e a Covid-19 no Brasil, que foi uma área marginalizada das mídias e das maiores movimentações de ajuda social, de acordo com participante desta pesquisa. Algumas das matérias que saíam na mídia eram incentivadas por voluntários de membros dos movimentos sociais (Entrevista 1, 05/12/2023).

Como relatado anteriormente, a situação do sistema prisional fora do âmbito de pandemia já era precarizada. Além disso, o sistema prisional também está longe das comoções sociais para com os privados de liberdade, não sendo uma pauta comum das coberturas jornalísticas e das mobilizações da sociedade civil. No contexto de pandemia da Covid-19, esse cenário não mudou, contudo, reascendeu a chama do debate dos atores estatais (Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais de Justiça e Conselho Nacional de Justiça) e abriu espaço para aqueles que se debruçam sobre o tema com constância (pesquisadores, movimentos sociais e familiares).

A Recomendação Nº 62, de 17 de março de 2020<sup>6</sup> emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) se inclina para adoção de medidas preventivas à propagação de infecção por Covid-19 no sistema penal e no socioeducativo.

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original160026202003305e82179a4943a.pdf>. Acesso em: 09 de agosto de 2023.



A Recomendação cita a aglomeração, insalubridade, condições de higiene, isolamento social e saúde coletiva como pontos que precisam de ajuste imediato em um momento pandêmico, a fim de cessar ou diminuir danos, considerando o alto índice de transmissibilidade do vírus. É importante ressaltar que essas mesmas questões vêm sendo denunciadas pelos movimentos sociais e familiares, que exigem melhorias e mudança no *modus operandi* do sistema prisional antes da pandemia, e que se intensificaram com ela. Essas denúncias foram por meio das redes sociais, mas também por meio de equipes jurídicas dos movimentos sociais, como por exemplo a Pastoral Carcerária que elevou o número de denúncias por descasos durante a pandemia (Entrevista 1, 05/12/2023).

Os direcionamentos feitos pelo CNJ foram: proteção à vida e à saúde das pessoas privadas de liberdade, servidores e agentes públicos; aplicação preferencial de medidas em regime aberto e semiaberto; reavaliação das prisões provisórias; concessão de saída antecipada do regime fechado e semiaberto; alinhamento do cronograma de saídas temporárias; concessão de regime domiciliar; audiências de custódia por videoconferência e elaboração de plano de contingência com notificação prévia ao defensor e aos familiares e visitantes acerca da alteração dos regimes de visita.

Contudo, a maioria desses direcionamentos não foram seguidos por todas as unidades do sistema prisional, como por exemplo a reavaliação da alteração do regime fechado para prisão domiciliar em casos de pessoas com comorbidade, que foram mantidas em regime fechado. Ocorreu também de direcionamentos que foram seguidos, mas sem apoio de familiares e voluntários dos movimentos sociais, como por exemplo as audiências de custódia por videoconferência, medida fortemente criticada, porém implementada (Entrevista 1, 05/12/2023).

O CNJ como instituição não possui a competência de delegar obrigatoriedade do cumprimento dessas medidas, por isso, se trata de uma recomendação que direciona os magistrados e Tribunais. Sendo assim, compete aos magistrados e Tribunais e demais órgãos a implementação dessas recomendações.

A análise da Recomendação traz à tona a discussão sobre a falha do sistema prisional como principal instrumento do zelo pela segurança pública em seu formato punitivista e encarcerador. Presos e agentes públicos sendo expostos a uma doença, que, até 2021, possuía



apenas medidas paliativas de proteção em um ambiente superlotado e, por isso, mais propício à propagação. A superlotação, a falta de infraestrutura, a prisões preventivas e demais aspectos inerentes aos presídios brasileiros, tornam o sistema prisional uma política inconstitucional e violadora de direitos humanos. Portanto, o próprio sistema prisional como funciona atualmente, não teria estrutura para combater o avanço da Covid-19. Sendo assim, a Recomendação deveria ser para além do período pandêmico. Esta deveria recomendar a implementação de mudança do próprio sistema prisional e, até mesmo, ser um meio para o fim do sistema prisional, como enfatizam os movimentos sociais de desencarceramento, inclusive a Pastoral Carcerária (Entrevista 2, 19/01/2024).

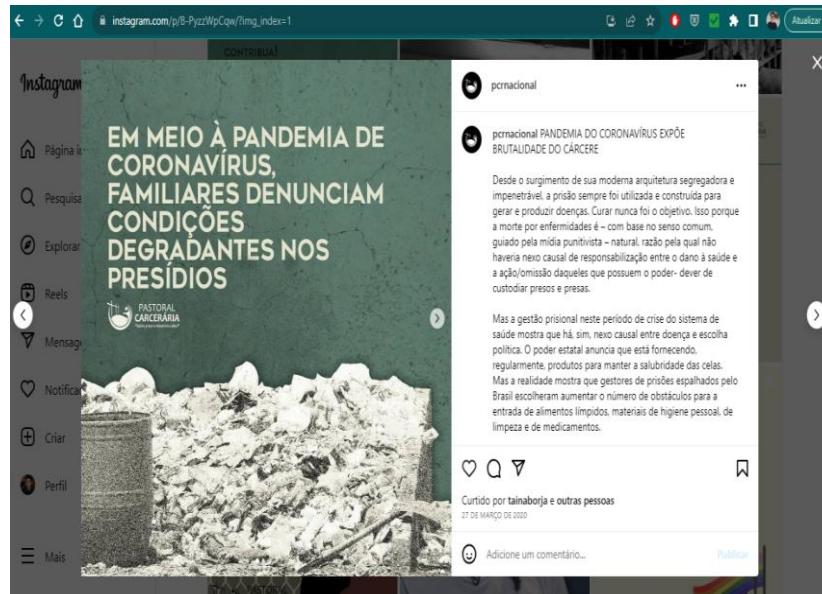
## **6. DEMANDAS E ESTRATÉGIAS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Esta seção se dedica ao desdobramento das demandas identificadas pelas organizações de desencarceramento para o combate à pandemia da Covid-19 nos presídios. As redes sociais, em destaque o *Instagram*, foram movimentadas constantemente com postagens que mostravam essas demandas. Como resultado, para cada demanda há também as estratégias utilizadas para solucioná-las.

### **6.1. MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

No dia 27 de março de 2020, ambos os movimentos postaram no *Instagram* o primeiro comunicado acerca da pandemia no sistema.

Imagem 5 – Publicação da Pastoral Carcerária sobre a pandemia



Fonte: Instagram da Pastoral Carcerária. Print elaborado pela autora (2023).

A imagem 5, primeira postagem sobre a pandemia, denuncia a inadequação da arquitetura prisional para lidar com o coronavírus. As celas não foram planejadas para ampla circulação de ar e além disso, há presídios que são construídos em subsolos<sup>7</sup>. Complementa-se esse fator à superlotação e automaticamente os movimentos sociais se colocam em alerta para o impacto da Covid-19 no sistema.

No sistema, já havia a preocupação com outras doenças, como por exemplo a sarna e a tuberculose. Doenças que se potencializam no contexto da arquitetura prisional e superlotação. Nota-se, portanto, que as preocupações continuam a mesmas do período pré-pandêmico, mas de forma intensificada (Entrevista 1, 05/12/2023).

O webnário, em formato de *live* “*Sistema Prisional e a Covid-19: Impactos sobre um cenário de crise permanente*”, promovido pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e pelo Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo (SIFUSPESP), discute os efeitos da pandemia sobre o sistema

<sup>7</sup>Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&t=3s&ab\\_channel=N%C3%BAcleodeEstudosdaViol%C3%A2ncia](https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&t=3s&ab_channel=N%C3%BAcleodeEstudosdaViol%C3%A2ncia). Acesso em: 19 jul. 2023





carcerário, contudo, não só pela perspectiva dos presos e familiares, mas também dos servidores do sistema penitenciário.

É latente a preocupação acerca da superlotação do sistema prisional e da falta de infraestrutura dos presídios. Giane Silvestre, mediadora da *live* e pesquisadora do NEV-USP, afirma que, por essas e outras razões, o sistema prisional vive em um cenário de crise permanente.

Durante a *live*, Camila Dias, pesquisadora do NEV-USP, enfatiza também a condição precarizada do sistema. Com o aumento da população carcerária não há uma ampliação proporcional de servidores. Dessa forma, os serviços de saúde e de organização interna para o funcionamento do presídio, ficam desfalcados.

Fábio Jabá, representando o sindicato de funcionários do sistema prisional, traz relatos acerca dos problemas já relatados, mas em outra perspectiva. Como por exemplo, a superlotação. Fábio explica que, em celas que deveriam ter 12 presos, as celas estão com 40, outras que deveriam ter 9, estão com 18 e isso afeta o trabalho dele, pois os agentes penitenciários nos inícios de turno devem realizar a contagem, que é a conferência da quantidade de presos por cela. Ele ressaltava também as condições em que os presos se encontram, pois, pela superlotação, é comum que alguns durmam no chão ou até mesmo nos banheiros. A insatisfação do preso pela sua condição, muitas vezes é direcionada contra o agente penitenciário durante sua função de rotina, ocasionando momentos de tensão entre eles.

A Recomendação N° 62/2020 é trazida como atuação do Poder Judiciário no sistema prisional durante a pandemia, mas apresentou resistência em sua implementação por parte dos juízes.

Em caso concreto, Fábio relata que quanto ao fornecimento de água, a Recomendação foi efetiva, pois houve suspensão do racionamento, e passou a ser liberada água todos os dias. Contudo, ele explica que a superlotação ainda continua sendo um problema nesse caso, pois as caixas d'água que eram para uma unidade que comportaria 500 a 1 mil presos, hoje está com mais de 2 mil presos, e elas não foram planejadas para atender esse contingente de pessoas.

A *live* trouxe um contexto também pouco debatido que é a reforma do sistema prisional e sua utilização como primeira via de controle social para casos de violação da lei. Assim como



deixou evidente que os problemas atuais, acentuados pela pandemia, para além de afetar os presos, afeta também os servidores que ali exercem sua função.

Sérgio Adorno, professor titular da Universidade de São Paulo (USP) e coordenador científico do Núcleo de Estudos da Violência (NEV), ressalta que é preciso pensar uma política pública sanitária voltada para as especificidades e necessidades do sistema prisional, tanto para os presos quanto para os servidores. A segunda questão levantada por Adorno é pensar em uma política de curto e médio prazo para o desencarceramento. Dessa forma, pessoas em comorbidade, idosos etc teriam outras medidas para reparar crimes cometidos. Sendo assim, a prisão se tornaria uma medida para casos específicos. A prisão para ele não deveria ser o único meio para o controle da violência na sociedade brasileira, que defende a necessidade de se pensar em medidas alternativas supervisionadas pelo Poder Executivo.

Apesar de Adorno apresentar a reforma do sistema prisional como estratégia para solução desse problema, medida também defendida pelos movimentos sociais na Agenda Nacional pelo Desencarceramento<sup>8</sup>. Para os movimentos sociais, a situação é emergente.

Como estratégia os movimentos sociais se apoiaram na Recomendação N° 62/2020 do CNJ, para denunciar em audiências públicas<sup>9</sup> a não aplicação, por parte dos juízes, do Art. 4º, que trata da reavaliação das prisões provisórias e máxima excepcionalidade de novas ordens de prisão preventiva. A aplicação da medida pausaria o inchaço do sistema prisional e daria possibilidade para implementação da maior reivindicação dos movimentos sociais: a alteração do tipo de regime penal, que será detalhado a seguir. Essa reivindicação é o objetivo central da existência dos movimentos sociais de desencarceramento, que almejam um mundo sem prisões.

## 6.2. TIPO DE REGIME PENAL

Em abril de 2020 os relatos se inclinaram para a preocupação de familiares quanto aos seus parentes privados de liberdade e a rápida propagação do coronavírus dentro do contexto de infraestrutura das prisões e superlotação já abordados anteriormente. Pesquisadores e especialistas na área da saúde, relatam que o sistema prisional brasileiro já vive um cenário de

---

<sup>8</sup> Ver mais em: **AGENDA NACIONAL PELO DESENCARCERAMENTO 2016-2017**. Disponível em: <[https://desencarceramento.org.br/wp-content/uploads/2018/06/AGENDA\\_PT\\_2017-1.pdf](https://desencarceramento.org.br/wp-content/uploads/2018/06/AGENDA_PT_2017-1.pdf)>. Acesso em: 03/03/2024.

<sup>9</sup>Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=rUy7AxJ2zTg&t=1s&ab\\_channel=F%C3%A1bioJab%C3%A1](https://www.youtube.com/watch?v=rUy7AxJ2zTg&t=1s&ab_channel=F%C3%A1bioJab%C3%A1)>



epidemia de tuberculose<sup>10</sup>. Sendo assim, a pandemia deixou os privados de liberdade em situação de vulnerabilidade duas vezes maior.

Em audiência pública<sup>11</sup> convocada pelo Ministro Gilmar Mendes para discutir a implementação do *habeas corpus* 165.704, que solicitou concessão de prisão domiciliar para pais e responsáveis por crianças menores ou com deficiência, em 2021, esteve presente Elaine Bispo Paixão, membro da Frente Estadual pelo Desencarceramento da Bahia.

A participação de Elaine, como ativista pelo desencarceramento e como familiar de pessoa privada de liberdade, trouxe à tona questões como as prisões provisórias, com quase 68% da população carcerária da Bahia sem condenação transitado em julgado. A superlotação também é ressaltada, comparando a quantidade de vagas (11.983) e a quantidade de presos que ultrapassa 20 mil, que reforça a importância do pedido de *habeas corpus*.

O relato segue com denúncias de inconstitucionalidade pela gestão das prisões, onde gestores não emitem atestado de conduta carcerária, medida que ajuda no tipo de regime penal e diminuição da pena. A violação de direitos humanos, como torturas físicas e a suspensão das visitas, conforme citado, torna-se um fator ainda mais preocupante para os familiares. A suspensão ocasionou também a falta de acesso a itens de higiene e alimentação, pois os familiares eram impedidos de realizar a entrega.

Elaine cita a Recomendação N° 62, de 17 de março de 2020, afirmando que não alcançou ampla eficácia em seu Estado. Como exemplo, cita uma pessoa presa que morreu de tuberculose, pela falta de medicamentos e que, apesar da comorbidade, não recebeu liberação para prisão domiciliar.

Na matéria do CNJ<sup>12</sup>, também foi levantada a pauta de mobilização dos movimentos sociais de desencarceramento sobre a mudança de tipo de regime penal. O objetivo é que fosse

---

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/18/em-alerta-por-coronavirus-prisoas-ja-enfrentam-epidemia-de-tuberculose>. Acesso em: 28/09/2023.

<sup>11</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=rUy7AxJ2zTg&t=1s&ab\\_channel=F%C3%A1bioJab%C3%A1](https://www.youtube.com/watch?v=rUy7AxJ2zTg&t=1s&ab_channel=F%C3%A1bioJab%C3%A1)

<sup>12</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=11ck\\_fOEmO8&ab\\_channel=ConselhoNacionaldeJusti%C3%A7a](https://www.youtube.com/watch?v=11ck_fOEmO8&ab_channel=ConselhoNacionaldeJusti%C3%A7a). Acesso em: 12 ago. 2023.



cumprida a pena em regime aberto ou semiaberto e para que os presos provisórios fossem liberados, via *habeas corpus* coletivo. Para Cláudia Braga Tomelin, promotora de Justiça do MPDFT, é importante o estudo dessa medida, de forma que seja considerada a questão subjetiva por trás e que também não cause mais transtornos e não seja desconsiderado o risco dessa liberação, em especial nos casos de crimes de estupro e homicídios.

Como estratégia, a Frente Estadual pelo Desencarceramento, a Defensoria Pública, e o Conselho Estadual de Direitos Humanos enviaram notificações para o Ministério Público e utilizaram a audiência pública como espaço de denúncias.

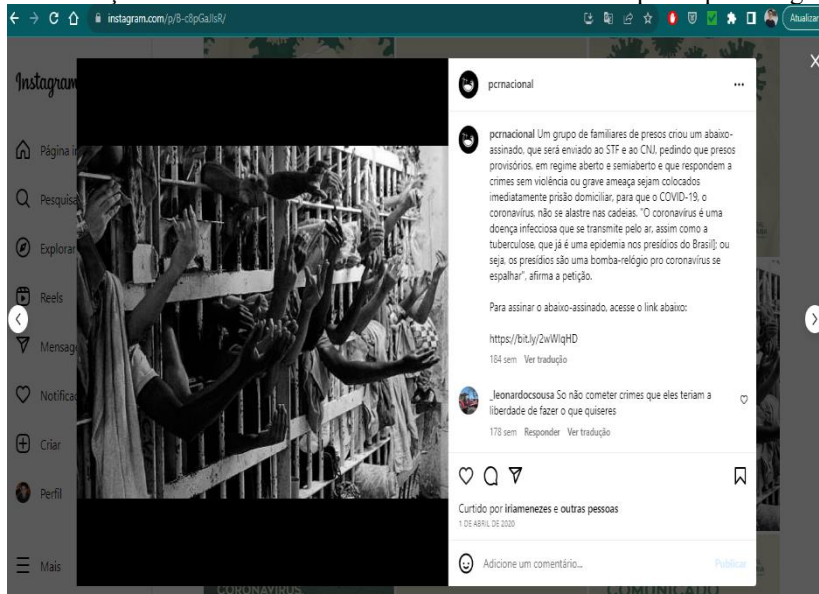
Em entrevista sobre estratégias além das vistas nas redes sociais, o entrevistado comentou sobre como atuou a Pastoral Carcerária:

“Eu acho assim... a Pastoral Nacional, como um todo, é que guiou os outros Estados. Então essa questão das redes sociais foi de fato bem importante, porque assim, foi mais ou menos nesse período de pandemia que várias páginas das pastorais estaduais foram sendo criadas e foram instrumentalizando esse canal. Não só para fortalecer a entidade e manter o vínculo dos agentes, como também para ampliar essa forma de denúncia. E de fato as redes sociais foi um dos canais que a gente se utilizou para denunciar. Então essa questão que você traz de antecipar saída de pessoas que estão em regime fechado ou conceder liberdade provisória para quem tava preso temporariamente, enfim, fazer com que as pessoas presas saíssem do regime fechado e encontrassem outros mecanismos, porque a gente sabe que no ambiente fechado, insalubre, é bem propício para o alastramento de uma doença pandêmica e que ataca as vias respiratórias. Então acho que a estratégia inicial da Pastoral Nacional foi essa né, de fazer uma carta aberta para direcionar essa tentativa de reduzir o número de pessoas presas no regime fechado. Mas assim, teve outras formas de denúncia também. A Pastoral nunca deixou de denunciar. Então durante a pandemia continuava tendo denúncias de violências a Pastoral continuava encaminhando essas denúncias para os órgãos de execução penal para que eles acionassem as unidades prisionais, ouvissem as pessoas presas para saber o que estava acontecendo com elas”.

(Entrevista 1, 05/12/2023).

A Pastoral Carcerária, apesar do tempo em que desenvolve seu trabalho de assistência religiosa, se mostrou adaptativa quanto à forma de fazê-lo. Em nenhum momento deixou de realizar suas denúncias e soube utilizar das ferramentas disponíveis e possíveis em meio à crise sanitária advinda da Covid-19.

Imagem 6 - Publicação da Pastoral Carcerária sobre abaixo-assinado para tipo de regime prisional



Fonte: Instagram da Pastoral Carcerária. Print elaborado pela autora (2023).

Ademais, a Pastoral também divulgou no Instagram um abaixo-assinado criado por uma familiar de preso, conforme mostra a imagem 6, para que os sentenciados em regime aberto e semiaberto que respondessem por crimes não violentos e de grave ameaça, pudessem ser alocados para a prisão domiciliar. A expectativa era atingir 5 mil assinaturas para que a petição fosse enviada para o STF e CNJ, porém, o abaixo-assinado alcançou 4.259 assinaturas<sup>13</sup>.

O fato de não atingir o mínimo de assinaturas requeridas, remete ao trecho da entrevista citado nesse estudo<sup>14</sup> sobre a dificuldade de conseguir apoio popular quanto às causas das pessoas presas.

### 6.3. MATERIAIS DE PROTEÇÃO

A questão dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) também faz parte das demandas que surgiram durante a pandemia. Em live, do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP), o policial penal, Fábio Jabá, relata que o sistema prisional passa por uma realidade difícil quando se trata de saúde. Tuberculose, sarna, HIV são

<sup>13</sup> Ver mais em: ARRUDA, L. **ABAIXO-ASSINADO PELA DOMICILIAR AGORA! #domiciliaragora**. Disponível em: <<https://www.change.org/p/abaixo-assinado-pela-domiciliar-agora-domiciliaragora>>. Acesso em: 03/03/2024.

<sup>14</sup> Ver página 32.



uma realidade constante nesse contexto. Considerando que o sistema também já passou pela pandemia do H1N1<sup>15</sup>, equipamentos como luvas, máscaras e álcool em gel não deveriam faltar. Entretanto, na unidade prisional em que ele trabalha, só foi possível a garantia desses itens para os agentes, por meio de uma decisão liminar. (SISTEMA PRISIONAL E A COVID-19: IMPACTOS SOBRE UM CENÁRIO DE CRISE PERMANENTE, 2020).

Na perspectiva de EPIs para os presos, em entrevista foi possível identificar unidades que tiveram acesso a máscara e álcool em gel, e, apesar da flexibilização por meio do Executivo, o protocolo continuou. Contudo, esta situação representa minoria, o comum foi ter a falta de álcool em gel e a insuficiência de máscaras (Entrevista 3, 02/02/2024).

Em complemento ao tema, a *live*, de título *Um Covid à Reflexão – Impactos da pandemia no Sistema Prisional*, decorrente de uma pesquisa do Laboratório de Estudos sobre Conflito, Cidadania, e Segurança Pública (LAESP), da Universidade Federal Fluminense (UFF), fomenta os dados acerca dos materiais de proteção.

Na *live* foram apresentados os resultados parciais da pesquisa que tem como tema “Covid-19: impactos da pandemia sobre o processo de precarização da vida e naturalização da morte na metrópole carioca”. O objetivo da pesquisa é compreender os impactos da Covid-19 no sistema prisional, principalmente em relação a gestão do Estado e presos nesse período pandêmico, bem como, a relação dos familiares e agentes penitenciários nesse processo. Apesar da pesquisa se delimitar à metrópole carioca, a questão central do estudo pode ser expandida para realidades de outros Estados, e isso pode ser aferido através das entrevistas, que confirmam a não exclusividade dos acontecimentos e relatos do sistema na pandemia.

É consenso que o sistema prisional já possuía problemas e que a pandemia os intensificou. Sendo assim, um dos pontos levantados ao falar das preocupações acerca do sistema prisional, são: superlotação, fornecimento de água, estrutura física, insalubridade e acesso à saúde. Com a pesquisa realizada pelo LAESP, foi possível ter acesso aos discursos que se espalhavam dentro do próprio sistema acerca da Covid-19, e umas das frases ouvidas era “a gente está exposto a coisa pior”. Outro discurso propagado pelos agentes era de que existia uma conduta de “falar com o preso de cara limpa”, isto significa que, o uso de máscara era desincentivado, submetendo tanto os presos quanto os agentes penitenciários a maior probabilidade de

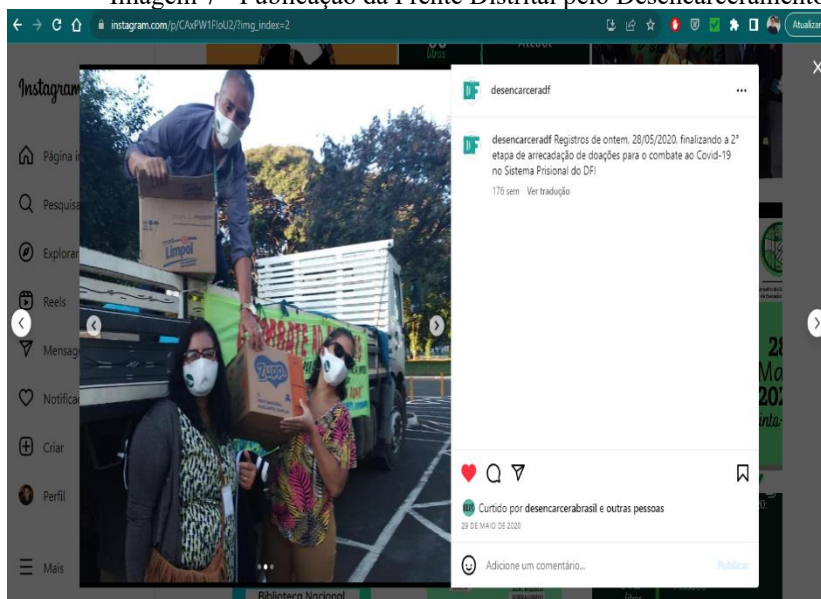
---

<sup>15</sup> Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1314>. Acesso em 14/02/2024.

contaminação pelo vírus. Um discurso que foi visto dentro e fora das prisões era de que “o vírus não mata”. Nesse sentido, o entendimento era o de que a Covid-19 e seus impactos, não eram vistos como um risco alarmante, diferentemente do que estava sendo propagado fora do sistema, principalmente pelos órgãos institucionais de saúde. Essa reação está ligada ao costume de situação insalubre que faz parte do cotidiano dos presos nas penitenciárias.

A Pastoral Carcerária, a Frente Nacional pelo Desencarceramento e as Frentes Estaduais pelo Desencarceramento, entre outros movimentos sociais, realizaram ações de arrecadação para suprir a falta de materiais durante a pandemia. A imagem 7 é de uma mobilização para arrecadação de materiais de limpeza promovida pela Frente Distrital pelo Desencarceramento em maio de 2020.

Imagem 7 - Publicação da Frente Distrital pelo Desencarceramento



Fonte: Instagram da Frente Distrital pelo Desencarceramento. Print elaborado pela autora (2023).

Em outros Estados foi as arrecadações foram feitas de outra forma, como por exemplo, em Goiânia. A entrevistada da voluntária da Pastoral Carcerária do município, quando questionada sobre a estratégia de arrecadação de materiais de limpeza, higiene e alimentos disse: “A cobal já vinha pronta<sup>16</sup>. Os familiares faziam o pix e eu comprava no mercado a cesta

<sup>16</sup> Ver sobre em: MACIEL, D. **Tudo que você precisa saber sobre o Cobal!** Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-cobal/1261761521>>. Acesso em: 03/03/2024.



*básica. Os familiares me mandavam o dinheiro porque moravam longe.”* (Entrevista 3, 02/02/2024).

Nas entrevista 1 e 2 quando questionados sobre as estratégias para arrecadação de materiais, temos os seguintes relatos:

“É, isso aí aconteceu bastante viu. Acho que foi uma das principais preocupações que a gente teve. A questão da alimentação... não só a alimentação, os itens básicos de sobrevivência que já eram escassos antes da pandemia, ficaram ainda mais escassos... é... até porque o Estado deliberadamente meio que coage as famílias a gastarem o que elas já pouco têm pra fornecer pras pessoas que estão presas né. E aí durante a pandemia essa entrega, acho que nos meses ali iniciais, essas entregas que as famílias davam, foram suspensas e aí as pessoas presas estavam na mão do Estado mesmo. E aí as denúncias que a gente recebeu assim... foram múltiplas e extremamente cruéis assim, de pessoas presas não terem três alimentações por dia, de pessoas presas terem que dividir 1 sabonete para 20 pessoas durante 1 mês, falta de absorvente nas unidades prisionais femininas foi gritante também. Então assim, as denúncias a gente recebeu logo nos primeiros meses, essas questões envolvendo itens de sobrevivência e aí acho que a gente adotou duas estratégias: uma que foi denunciar tanto para órgãos de execução penal quanto pra mídia né, tentar chamar atenção para essa questão e também assim em cada cidade, em cada arquidiocese, a gente tentou ajudar os coletivos de familiares a fazer esse processo de arrecadação, de multirão. De tentar ajudar, de chamar pessoas pra ajudar. É claro que foram difíceis, até porque o Estado estava barrando a entrada desses itens. Mas a gente tinha preocupação com as famílias também, as famílias dos presos sofreram bastante nesse tempo também, então agente também fazia arrecadação para as famílias. Mas depois assim o Estado começou a permitir a entrada dos itens básicos pela família, mas assim, a maioria pelos correios e aí isso acabou encarecendo. Então o que era caro ficou mais caro e acabou reduzindo a quantidade de itens, então às vezes era só uma vez por mês, antes era uma vez por semana. A quantidade de peso começou a reduzir, começou com 12kg, depois passou pra 10kg, depois pra 8kg. Então foi mais ou menos assim que rolou.” (Entrevista 1, 05/12/2023).

Com o relato dessa entrevista nota-se que a dificuldade das estratégias de arrecadação estão interligadas à proibição das visitas. O Estado ao tentar adotar medidas que “reduziam” o risco de contaminação do coronavírus, na prática, ocasionou um desequilíbrio na relação entre subsídios de insumos que chegavam aos presos por meio familiares e organizações sociais/religiosas, para os presos, encarecendo e dificultando o processo.





Na entrevista 2, o relato focou na dificuldade que é conseguir essas arrecadações quanto se fala para quem será direcionado:

“Arrecadação não acontece pela Pastoral Nacional, é local. Os agentes da Pastoral Carcerária local que se organizam, que procuram. Vizinho, paróquias, grupos de oração e não é fácil. Porque muita gente faz muita doação para creche, pra criança, pra doente, mas se tu fala é para prisão, aí é difícil, muito difícil”. (Entrevista 2, 19/01/2024).

Nesse relato, é possível compreender como funciona na prática o estigma da sociedade quando se trata de pessoas presas. Portanto, as doações acabam sendo alcançadas por pessoas que já “abraçam a causa”.

#### **6.4. IMPLEMENTAÇÃO DOS CONTÊINERES**

Em maio de 2020, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen)<sup>17</sup> propôs ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) a utilização de contêineres a serem utilizados para novos presos e pessoas com comorbidade, a fim de controlar os casos dentro dos presídios.

A apuração do jornal G1<sup>18</sup>, relata que os contêineres abrigariam até 10 pessoas em 12 metros de comprimento e por volta de 2 metros de largura. A imagem 8 é uma foto do modelo de como seriam os containeres.

---

<sup>17</sup> Transformado em Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), no âmbito da reestruturação organizacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo Decreto nº 11.348, de 1 de janeiro de 2023.

<sup>18</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/28/depen-propoe-que-presos-sejam-isolados-em-containeres-por-causa-do-coronavirus.ghtml>. Acesso em 15/10/2023.



**UnB**

Imagem 8 - Contêiner para abrigo de presos



Fonte: Foto Reprodução G1 (2020).

A Pastoral Carcerária Nacional, como estratégia para barrar a implementação, redigiu uma carta aberta contra a implementação desse método de controle, conforme imagem 8 e pelo *Instagram* iniciou um movimento para subir a *hashtag* de ‘Não aos Contêineres’ (ver imagem 9). O principal argumento era acerca da dignidade humana. A defesa dos movimentos sociais e familiares se voltava cada vez mais para o desencarceramento e mudança de tipo de regime prisional para que assim, as pessoas privadas de liberdade pudessem enfrentar a pandemia fora dos fatores de risco agravantes que o sistema os colocava.

Imagem 9 - Publicação da Pastoral Carcerária sobre os contêineres



Fonte: Instagram da Pastoral Carcerária. Print elaborado pela autora (2023).

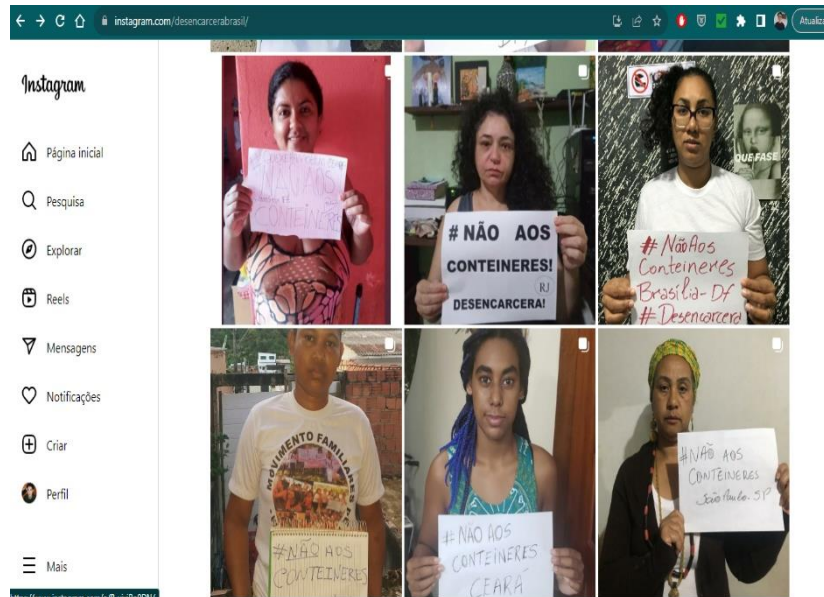
Após as mobilizações contra os contêineres, o Ministério da Justiça e Segurança Pública implementou a Resolução N° 5, de 15 de maio de 2020<sup>19</sup>, que estabeleceu diretrizes alternativas e temporárias para o enfrentamento da disseminação da Covid-19 nas prisões. Uma das vedações foi o uso de contêineres como medida temporária.

<sup>19</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-5-de-15-de-maio-de-2020-257390381>. Acesso em 15/10/2023.



UnB

Imagem 10 - Publicação da Frente Nacional pelo Desencarceramento no movimento #NãoAosContêineres



Fonte: Instagram da Frente Nacional pelo Desencarceramento. Print elaborado pela autora (2023).

Esse é um dos casos onde nitidamente houve sucesso nas estratégias utilizadas pelas movimentos. Provando que os conceitos de Tilly e Jasper estavam corretos. O repertório não contencioso e uma tática mais contida quando utilizadas juntas podem trazer sucesso nas demandas

### 6.5. FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19

A luta contra a Covid-19 no sistema continuava e os movimentos sociais e familiares que antes estavam lidando com os problemas já existentes e com o coronavírus, passaram a ter que enfrentar também as medidas de disseminação dessa doença nas prisões que iam em direção contrária ao combate do coronavirus e, inclusive, poderiam aumentar sua propagação pela flexibilização e, conseqüentemente, causar mais mortes.

Um exemplo disso é o Projeto de Lei Nº 23/2020 enviado pelo governo de Jair Messias Bolsonaro ao Congresso Nacional, sobre as medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O projeto foi aprovado em 07/02/2020 e transformado na Lei Nº 13.979/2020, que tinha como objetivo a proteção da coletividade e incentivava a quarentena, testes laboratoriais, isolamento, vacinação etc. E, especificamente, sobre o uso de máscaras, dizia:



“Art. 3º-F. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, observado o disposto no caput do art. 3º-B desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) (Vide ADPF 718)” (BRASIL).

Entretanto, em julho de 2020, o então Chefe de Governo, Jair Bolsonaro, sanciona a Lei Nº 14.019, que alterou a norma jurídica acima quanto ao uso de máscaras em estabelecimentos prisionais, vetando a sua obrigatoriedade.

É importante apresentar que em junho de 2020, o CNJ iniciou a publicação dos boletins informativos da Covid-19 nos sistemas prisional e socioeducativo. O primeiro boletim publicado em 15 de julho daquele ano, registrava 5.754 casos confirmados e 95 óbitos. Sendo que, 2.605 dos casos confirmados eram de presos, com 54 óbitos. E no quadro de servidores, o número de casos confirmados foi de 3.149, com 41 óbitos (CNJ, 2020)

Quatro dias após a revogação do uso obrigatório de máscaras, o CNJ publicou mais um boletim informativo e o quadro era de 10.484 casos confirmados. Sendo 5.965 casos entre os presos, com 64 óbitos. E no quadro de servidores 4.519 casos confirmados, com 62 óbitos (CNJ, 2020).

Movimentos sociais e familiares das pessoas privadas de liberdade estavam em uma jornada tripla de combate a pandemia. Luta por melhores condições nos presídios e a superlotação (que já acontece há anos), pela disseminação da Covid-19 nas prisões e contra as medidas retrógradas do Estado para combater a Covid-19 no sistema.

Nas palavras de pessoa entrevistada, a realidade com e sem flexibilização era a mesma:

“os presos não tinham máscara, isso que saiu no jornal... as nossas notícias eram diferentes. Talvez, é interessante [dizer] que, nós recebemos notícias de dentro por pessoas presas que receberam alvará de soltura. Essa pessoas nos trouxeram informações. Essas informações foram falta de atendimento, isolamento? pode esquecer, não existe. Máscara só quando foram para o atendimento para o médico, advogado e assistente social, aí tinha máscaras. Imagina uma cela onde cabem 8, tem 20 presos e eles ficam 24h com a máscara. Mentira! Eles até trocaram a máscara. Eles falavam “eu vou agora lá na assistente social, me dá tua máscara.” (Entrevista 2, 19/01/2024).



O relato deixa evidente que não houve implementação de materiais de proteção entre os presos. Todas as medidas até então implementadas, trazem à tona que a preocupação era na interação dos agentes para com os presos, que não está errada, é uma preocupação totalmente válida. Contudo, não é suficiente. Não é possível garantir a proteção dos agentes se os presos também não estavam seguindo das medidas de combate à Covid-19.

Como estratégia foi utilizada foi a elaboração de minutas jurídicas para derrubar decisões do judiciário ou fomentar a aplicação da Recomendação N° 62/2017 (Entrevista 1, 05/12/2023).

## **6.6. AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA ONLINE**

Em continuidade aos enfrentamentos dos movimentos sociais e familiares de pessoas privadas de liberdade durante a pandemia, as audiências de custódia<sup>20</sup> também se tornaram uma demanda.

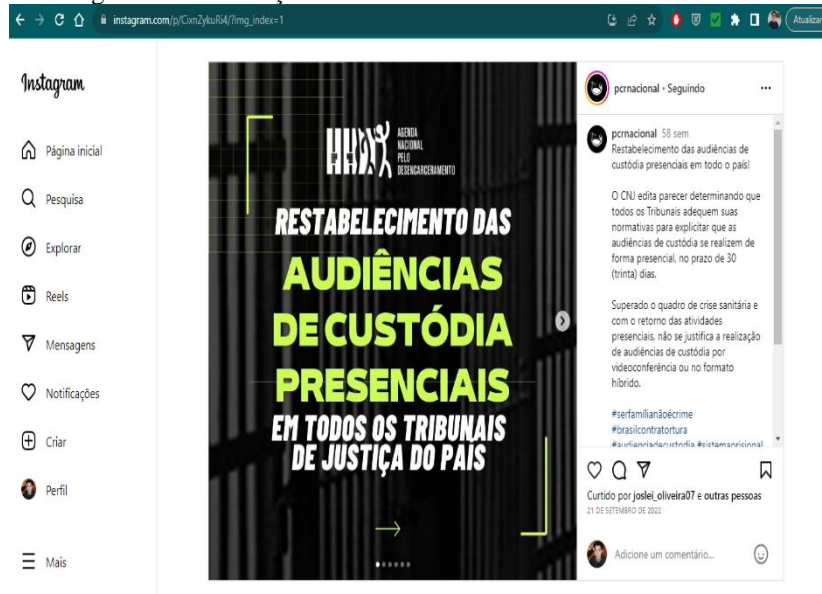
As audiências de custódia são um instrumento utilizado para firmar a legalidade e regularidade da prisão e da continuidade da prisão. Neste momento também são analisadas eventuais ocorrências de maus-tratos e tortura. Durante a pandemia o CNJ emitiu a Resolução N° 329, de 30 de julho de 2020<sup>21</sup>, autorizando que as audiências pudessem ser realizadas por videoconferência, em razão do estado de calamidade pública advindo da crise sanitária, a fim de diminuir o contágio do coronavírus nos servidores e nos presos. Tal medida foi criticada pelos movimentos sociais e familiares, que enxergaram nesta ação uma forma de não terem mais a certeza do bem-estar dos privados de liberdade. Nas redes sociais, a *hashtag* #TorturaNãoSeVêPelaTV foi utilizada como forma de mobilização desses movimentos. A imagem 11 se refere a importância das audiências voltarem ao formato presencial, sendo mais uma forma estratégica da Pastoral de expor suas demandas.

---

<sup>20</sup> Saiba mais sobre audiências de custódia em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/>. Acesso em: 19/10/2023.

<sup>21</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado003130202011275fc048e2c7c74.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2024.

Imagem 11 - Publicação da Pastoral Carcerária sobre as audiências de custódia



Fonte: Instagram da Pastoral Carcerária. Print elaborado pela autora (2023).

Na live, *Um Convid à reflexão: impactos do da pandemia no sistema prisional*, a pesquisa relatada também se debruça sobre os normativos jurídicos referentes ao sistema prisional. Nesse âmbito temos a suspensão das audiências de custódia e das visitas como pontos principais de discussão. As audiências de custódia tiveram total desaprovação dos familiares e de voluntários dos movimentos sociais, devido a sua importância quanto à avaliação de denúncias de violação de direitos humanos.<sup>22</sup>

Os relatos das entrevistas deste estudo é de que foi uma medida implementada após a Recomendação N° 62/2020 e, até hoje, existem unidades prisionais realizando as audiências virtualmente, apesar de já ter sido suspenso o caráter pandemico pela Organização Mundial da Saúde<sup>23</sup> (Entrevista 1, 05/12/2023; Entrevista 2, 19/01/2024; Entrevista 3, 02/02/2024).

Nas palavras da entrevistada:

“A Pastoral Carcerária, por anos, estamos a favor as audiências de custódia já antes quando se discutia se vai implantar ou não. Infelizmente toda essa questão surgiu com a pandemia, antes tinha um poquinho já de audiências online, uns juizes que fizeram audiência. Mas nós fomos sempre contra, sempre contra! O contato do

<sup>22</sup> Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=CYZgQbglj2M&t=5s&ab\\_channel=InEAC](https://www.youtube.com/watch?v=CYZgQbglj2M&t=5s&ab_channel=InEAC)>. Acesso em: 16 maio. 2023.

<sup>23</sup> Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>. Acesso em 12/02/2024.



juíz com a pessoa presa é sagrado. Sem dúvida. E nós postulamos uma ação de *amicus curiae*<sup>24</sup> no STF, ou seja, nós fizemos incidências políticas fortes, para que retorne a audiência de custódia presencial. O CNJ confirmou... e agora não sei se é uma resolução ou uma portaria<sup>25</sup>, alguma coisa que o CNJ fala que todos os juízes têm que voltar a fazer audiência de custódia presencial. Infelizmente em muitos Estados isso não existe ainda, porque tem uma brecha no CNJ que fala só em casos excepcionais. Então tem uma brecha de interpretação. Mas para nós não tem dúvida, as audiências de custódia têm que ser presencial. (Entrevista 2, 19/01/2024).

Pela entrevista é possível notar que há uma forte atuação da Pastoral nas estratégias jurídicas. Poucas organizações possuem uma estrutura sólida para postular ações ao STF. Por isso, a Pastoral se coloca como um importante ator em prol do desencarceramento.

## 6.7. SUSPENSÃO DAS VISITAS

A suspensão de visitas também foi uma medida tomada durante a pandemia e chamou a atenção dos movimentos sociais, principalmente dos familiares, tendo em vista que na maioria das vezes eles são responsáveis por levar comida e materiais de higiene para seu familiar privado de liberdade.

Para a SENAPPEN a suspensão das visitas tinha como objetivo reduzir o número de casos dentro das unidades prisionais. Por outro lado, para os familiares, a intensificação da preocupação com aqueles que estavam no sistema.

Nas fontes utilizadas, cada uma retrata uma realidade. Contudo, uma mesma opinião: a prejudicialidade da suspensão para os presos é um fato inegável.

Na matéria do Link CNJ, Thandara Santos, conselheira do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, diz que é uma resposta imediata da gestão prisional para o controle da doença no sistema, embora não seja a ideal. Pois a suspensão de visitas, em termos de direitos humanos, não é considerada uma boa medida, porque é o meio dela que os presos têm de acesso a insumos básicos (alimentação, água potável e itens de higiene), para além da manutenção de

---

<sup>24</sup> Ver sobre em: **Cassio Scarpinella Bueno fala sobre papel do amicus curiae na formação dos precedentes do STF**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=481626&ori=1>>. Acesso em: 03/03/2024.

<sup>25</sup> Se trata da Resolução Nº 481, de 22 de novembro de 2022 do CNJ.





vínculos afetivos com os seus familiares. Essa medida condiciona os presos a uma vulnerabilidade maior nesse contexto.

Na *live, Um COVID à Reflexão: Impactos da pandemia no Sistema Prisional*, o relato é de que os familiares não tinham mais como saber da situação do preso, os serviços de SEDEX pra envio de cartas foram suspensos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), sem aviso prévio. Até mesmo os advogados estavam sem informações sobre os apenados, relata uma das pesquisadoras. Dessa forma, os transtornos burocráticos também foram uma questão para a situação dos presos no Rio de Janeiro.

Camila Dias, pesquisadora do NEV-USP<sup>26</sup>, fala sobre a falta de implementação das medidas da Recomendação pode gerar insatisfação e até rebelião entre os presos, o que deveria ser repensada pelo Judiciário, no sentido de se propor medidas compensatórias à proibição das visitas e suspensão da “saidinha”.

Para os familiares as visitas eram um momento de suporte emocional para com os presos e de manutenção de materiais de higiene e complementação de alimentos. Sendo assim, as estratégias foram fortalecimento de redes e ações paleativas para continuar a entrega dos alimentos. Mas o retorno das visitas só começou a se tornar uma possibilidade, após a implementação da vacinação no sistema, que será relatado na próxima seção.

Em entrevista, foi possível obter dos agentes voluntários da Pastoral Carcerária noção do impacto causado pela proibição das visitas:

“Durante a pandemia, a maioria não conseguia entrar no presídio, por quase 2 anos. Um ou outro conseguiu entrar, mas por autorização do diretor. Mas esses são poucos, muito poucos. Acho que nem vale a pena mencionar, são dois ou três que eu fiquei sabendo. O que a Pastoral fez durante a pandemia... acompanhou os familiares e conseguiu muito material de higiene, remédios, muitas máscaras foram produzidas e foram entregues na portaria do presídio. Então a Pastoral foi proibida de entrar, mas não parou o trabalho. Continua a trabalhar, mas de outra forma. Esse fechamento... antes já tinha problema de acesso pra conversar com a pessoa presa, muitos já tinham

---

<sup>26</sup>Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&t=3s&ab\\_channel=N%C3%BAcleodeEstudosdaViol%C3%AAncia](https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&t=3s&ab_channel=N%C3%BAcleodeEstudosdaViol%C3%AAncia)>. Acesso em: 19/07/2023.



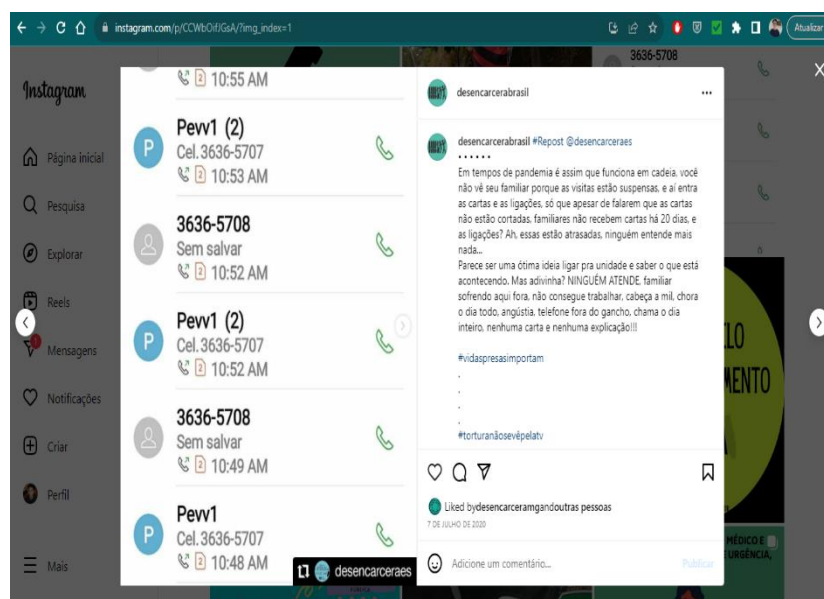
problemas. Com a pandemia, parou e depois o retorno tá muito complicado, até hoje. Tem grupos que até hoje não conseguiram. Fiquei sabendo de um presídio feminino que ontem (18 de janeiro de 2024), fizerm a primeira visita. A maioria conseguiu voltar, mas as restrições aumentaram muito, as regras aumentaram muito.” (Entrevista 2, 19/01/2024).

Na Entrevista 3, teve o seguinte relato como ação paleativa quanto à proibição das visitas: “*eu conseguia entrar no presídio com autorização do juiz e eu fazia vídeo chamada com os presos e seus familiares, pelo menos pra eles se verem um poquinho e saber se ta tudo bem*”.

A pandemia trouxe consequências negativas quanto ao acesso às prisões. Muitas regras estabelecidas com o argumento da pandemia, hoje ainda são mantidos, mesmo com o fim da pandemia decretado.

Na imagem 12, o relato de como estava sendo realizada a tentativa de contato com os presos. Com a proibição das visitas e sem direcionamento sobre o sistema de envio de cartas. As ligações pareciam se tornar uma opção, mas como descrito, ninguém atendia aos telefonemas. Deixando assim os familiares sem contato com os presos.

Imagem 12 - Publicação da Frente Nacional pelo Desencarceramento sobre o contato com as pessoas privadas de liberdade



Fonte: Instagram da Pastoral Carcerária. Print elaborado pela autora (2023).



## 6.8. VACINAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Por fim, a movimentação pela vacinação das pessoas privadas de liberdade ganhou força em 2021, quando iniciaram-se as vacinações contra o coronavírus no Brasil. Em fevereiro foi incluída no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra Covid-19 a recomendação de priorização da vacinação para as pessoas privadas de liberdade com a Resolução Nº 14, de fevereiro de 2021<sup>27</sup>. Em uma versão do Plano, o Governo chegou a excluir os presos da prioridade da vacina, mas em versão final se manteve.<sup>28</sup> Muito pelos policiais penais, que são uma “ponte” de contato com os presos e as pessoas fora de fora da prisão e nessa movimentação o risco de contaminação é um risco (CORRÊA, 2020).

A matéria do quadro Link CNJ, lançada em 2021, apresenta dados sobre a Covid-19, dentre eles a quantidade de casos (87.420) e de mortes (514) no sistema prisional. A primeira observação acerca desses dados é a demora do lançamento do Plano Nacional de Operacionalização contra covid-19<sup>29</sup>, realizado em fevereiro. Plano este que contava com o eixo de vacinação em combate à Covid-19.

Em comparação com outras categorias de prioridade, como idosos e pessoas com comorbidade, que iniciaram a vacinação a partir de 17 de janeiro<sup>30</sup>, o número de casos e mortes ainda é alto. Dados da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e Universidade de Harvard (EUA) apontam que a vacinação evitou a morte de mais de 43 mil pessoas com mais de 70 anos no um intervalo de janeiro a maio de 2021<sup>31</sup>. A imagem 13 mostra dados do total de mortes por faixa etária nos primeiros meses de 2021, sendo possível concluir uma diminuição com o passar dos meses.

---

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-14-de-4-de-fevereiro-de-2021-302791438>. Acesso em 19/10/2023.

<sup>28</sup> Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/12/09/governo-exclui-presos-das-prioridades-para-vacinacao-contra-a-covid-19.htm>. Acesso em: 03/03/2024.

<sup>29</sup> Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/12/plano-vacinacao-covid19-16dez2020.pdf>. Acesso em 17/01/2024.

<sup>30</sup> Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/brasil-celebra-um-ano-da-vacina-contra-covid-19>. Acesso em: 21/01/2024.

<sup>31</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/07/02/queda-das-mortes-por-covid-aponta-indicio-do-efeito-da-vacinacao-no-brasil-veja-o-que-se-sabe-e-os-alertas.ghtml>. Acesso em: 21/01/2024.



**UnB**  
Imagem 13

### Mortes por Covid-19 entre idosos

Total de mortes por faixa etária nos primeiros meses de 2021.

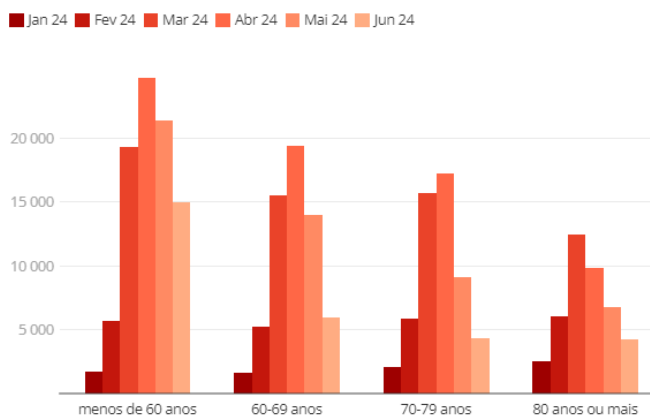


Gráfico: G1 • Fonte: Sivep/DataSUS

Fonte: Foto Reprodução G1 (2021).

A matéria, resultante de entrevista com especialistas da área, ressalta a intensificação dos problemas do sistema prisional em meio à pandemia.

A professora de medicina de Ribeirão Preto (USP), Luciene Loures dos Santos, afirma que o isolamento é impossível no cárcere, considerando a elevada quantidade de presos para a capacidade da cela. O sistema providenciou algumas medidas preventivas, tais como: fornecimento de máscaras e álcool em gel; assistência pela Sociedade Brasileira de Medicina e Família e Comunidade (SBMFC) a partir de instruções de prevenção com relação aos materiais de proteção, bem como orientação quanto às transferências de presos para outras unidades, indicando a redução delas. Para além disso, o sistema também passa por escassez de água e sabonete. Por fim, a professora também aponta as comorbidades anteriores já presentes, por exemplo, a tuberculose e doenças de pele, recorrentes devido a superlotação das celas. Em conclusão, o cenário da pandemia no sistema prisional é considerado caótico tanto para os presos quanto para os servidores.

Com o retorno da priorização para vacinação dos presos, não foi necessário montar uma estratégia para atender à essa demanda. Contudo, a Pastoral Carcerária se preparou para o retorno das visitas, já que o Plano de Imunização havia iniciado, trazendo mais proteção quanto ao coronavírus. Em entrevista, o entrevistado informou que era necessário o cumprimento das



exigências (esquema vacinal em dia), até porque a maioria dos agentes voluntários da Pastoral são idosos. Dessa forma, o trabalho feito foi interno, de conscientização aos agentes voluntários (Entrevista 1, 05/12/2023).

Exclusivamente nesse caso não foi necessária a ação dos movimentos sociais de desencarceramento, pois a inclusão como grupo prioritário foi dada pelo Governo Federal. Contudo, é importante ressaltar esse momento, pois ainda assim, houve uma lentidão no processo, mesmo sem dados acerca da atuação desses movimentos sobre a implementação da vacina nesse estudo.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Essa pesquisa teve como objetivo compreender quais as estratégias dos movimentos sociais de desencarceramento para alcançarem suas demandas na pandemia da Covid-19, buscando contribuir para o estudo desse movimento social, assim como para aplicação do conceito de estratégia nos estudos sobre movimentos sociais. Como método científico para análise do objeto escolhido, foi aplicada a abordagem qualitativa, com desenho de estudo descritivo (YIN, 2001) e aplicação de entrevistas com base em um roteiro pré-elaborado (GIL, 2002).

Para análise, foram separadas oito demandas presentes nos perfis do *Instagram* da Pastoral Carcerária, Frente Nacional pelo Desencarceramento e Frentes Estaduais pelo Desencarceramento, a fim de identificar quais pautas eram mais relevantes para os movimentos no período pandêmico. dessa forma, tivemos: melhores condições de infraestrutura; tipo de regime penal (abaixo-assinado para conversão do tipo de regime penal para semiaberto ou aberto); materiais de proteção (EPIs, materiais de limpeza e higiene); implementação dos contêineres; flexibilização das medidas de combate a covid-19 (uso de máscara); audiências de custódia online; fim da suspensão das visitas; e, vacinação no sistema prisional. as pautas foram guias e foram fomentadas pelas fontes secundárias de pesquisa: canais do CNJ, atos normativos, audiências públicas do STF e *lives* de grupos de pesquisa. todas estas fontes abordaram em alguma medida a maioria das pautas reivindicadas pelos movimentos sociais de desencarceramento que foram objeto deste estudo.

Em seguida, as entrevistas refletiram a solidez das estratégias utilizadas para alcançar os objetivos das reivindicações. Por meio delas foi possível ter conhecimento das minuciosidades por trás das pautas levantadas. O apoio jurídico se fez presente nesse momento,



pois através dele os movimentos sociais realizam minutas de denúncias, solicitação de aplicação de medidas ou suspensão. O uso das redes sociais e de aplicativos de mensagens instantâneas foram ferramentas importantes para formação de uma rede de apoio mais ampla, principalmente para a arrecadação de materiais de higiene/limpeza e alimentos. Nem todas as reivindicações obtiveram sucesso, como, por exemplo, a suspensão das audiências de custódia em formato virtual, apesar do apoio jurídico de voluntários dos movimentos e o fim da suspensão das visitas, que só se tornou viável após o Plano de Imunização do Governo Federal.

Contudo, foi possível observar que a participação em audiências públicas também é uma forma de relatar as autoridades presentes sobre os descasos ocorridos no sistema prisional, com a expectativa de que sejam tomadas medidas por parte do Poder Público. As entrevistas também evidenciaram o papel de voluntários dos movimentos sociais como ponte entre o preso nas unidades prisionais e seus familiares, sobretudo durante a restrição de visitas durante a pandemia de Covid-19. Isso foi possível pela maior facilidade desses agentes sociais terem sucesso em suas reivindicações, principalmente no que tange à liberação de entrada de alimentos e matérias de higiene/limpeza, à prioridade das vacinações, assim como ao uso de máscaras e álcool em gel dentro dos presídios.

Com base na teoria de repertório contencioso de Tilly, aprimorada por Federico Rossi, conclui-se que os movimentos sociais de desencarceramento brasileiros, apesar de possuírem estratégias distintas de outros movimentos sociais conhecidos, têm alcançado boa parte de seus objetivos a partir do seu repertório de estratégias não contenciosos. E a organização das estratégias se assemelha ao conceito de Jasper, por escolherem táticas menos públicas, que faz parte do perfil de pessoas que são familiares/voluntárias em prol das pessoas presas, por serem estigmatizadas pela sociedade e pelo Estado, sendo tratadas muitas vezes como suspeitas, a aplicação de gostos por táticas, que não são pensadas apenas para alcançar seu objetivo, mas são pensadas também enquanto cultura moral da organização condiz com o perfil dos ativistas pelo desencarceramento.

Por fim, é possível afirmar que os movimentos sociais de desencarceramento têm sucesso em suas demandas por meio do seu repertório de estratégia não contencioso, com estratégias voltadas para gostos por táticas. Contudo, reconhece-se que ainda há questões e lacunas que não foram contempladas neste estudo e que se pretende aprofundar em futuros projetos acadêmicos.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**AGENDA NACIONAL PELO DESENCARCERAMENTO 2016-2017.** Disponível em: <[https://desencarceramento.org.br/wp-content/uploads/2018/06/AGENDA\\_PT\\_2017-1.pdf](https://desencarceramento.org.br/wp-content/uploads/2018/06/AGENDA_PT_2017-1.pdf)>.

Acesso em: 03/03/2024.

**ARRUDA, L. ABAIXO-ASSINADO PELA DOMICILIAR AGORA! #domiciliaragora.** Disponível em: <<https://www.change.org/p/abaixo-assinado-pela-domiciliar-agora-domiciliaragora>>. Acesso em: 03/03/2024.

**AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA.** Portal CNJ, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/>>. Acesso em: 19 out. 2023.

**Audiência pública do STF sobre superlotação do sistema prisional.** , 14 jun. 2021. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=rUy7AxJ2zTg&t=1s&ab\\_channel=F%C3%A1bioJab%C3%A1](https://www.youtube.com/watch?v=rUy7AxJ2zTg&t=1s&ab_channel=F%C3%A1bioJab%C3%A1)>. Acesso em: 06/06/2023.

**BANCO CENTRAL. Efeitos econômicos da pandemia de COVID-19. Relatório de Inflação,** 2020. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202003/ri202003b1p.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2023.

**Bíblia Online.** Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br>>. Acesso em: 17 fev. 2024.

**Brasil celebra um ano da vacina contra a Covid-19.** Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/brasil-celebra-um-ano-da-vacina-contracovid-19>>. Acesso em: 21 jan. 2024.

**BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei N° 20, de 04 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre as medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Brasília, DF. Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236343>>. Acesso em: 29/11/2023.



**UnB**

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **RECOMENDAÇÃO Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2020**. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Brasília, DF. CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original160026202003305e82179a4943a.pdf>. Acesso em: 09/10/2023.

BRASIL. **Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. BRASÍLIA, DF. Presidência da República, [2020]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm). Acesso em: 29/11/2023.

BRASIL. **Lei Nº 14.019, de 02 de julho de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. BRASÍLIA, DF. Presidência da República, [2020]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/114019.htm#:~:text=%C3%89%20garantido%20o%20atendimento%20preferencial,protocolos%20nacionais%20de%20atendimento%20m%C3%A9dico.%E2%80%9D](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114019.htm#:~:text=%C3%89%20garantido%20o%20atendimento%20preferencial,protocolos%20nacionais%20de%20atendimento%20m%C3%A9dico.%E2%80%9D). Acesso em: 29/11/2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Resolução Nº 5, de 15 de maio de 2020. Dispõe sobre Diretrizes Extraordinárias e Específicas para Arquitetura Penal, destinadas para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no âmbito dos estabelecimentos penais. Brasília, DF. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-5-de-15-de-maio-de-2020-257390381>. Acesso em: 17/12/2023.

**Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo – Edição do Brasil**. Disponível em: <https://edicaodobrasil.com.br/2022/12/16/brasil-tem-a-terceira-maior-populacao-carceraria-do-mundo/#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20do,seja%2C%20ainda%20n%C3%A3o%20foram%20condenados>>. Acesso em: 14 ago. 2023.

**Cassio Scarpinella Bueno fala sobre papel do amicus curiae na formação dos precedentes do STF**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=481626&ori=1>>. Acesso em: 03/03/2024.

CICCI, L.; MOURA, A. **Pesquisa do CNJ destaca problemas de saúde e ameaças contra a vida nas prisões do Brasil - Portal CNJ**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisa->





[do-cnj-destaca-problemas-de-saude-e-ameacas-contra-a-vida-nas-prisoas-do-brasil/](#)>. Acesso em: 05 out. 2023.

**Combate à epidemia de H1N1: um histórico de sucesso | CEE Fiocruz.** Disponível em: <<https://cee.fiocruz.br/?q=node/1314>>. Acesso em: 14 fev. 2024.

**Collective Violence, Contentious Politics, and Social Change | A Charl.** Disponível em: <<https://www.taylorfrancis.com/books/edit/10.4324/9781315205021/collective-violence-contentious-politics-social-change-ernesto-casta%C3%B1eda-cathy-schneider?refId=56bfe632-24e1-43b9-b351-4ba880d251e0&context=ubx>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

**Como funciona a saída temporária (saidinha)? Guia completo.** Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-funciona-a-saida-temporaria-saidinha-guia-completo/1828570627>>. Acesso em: 14 fev. 2024.

**Covid-19. Portal CNJ,** [s.d.]. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/covid-19/>>. Acesso em: 19 dez. 2023.

**CORRÊA, ALESSANDRA. Por que especialistas defendem que presos estejam entre grupos prioritários na vacinação contra a covid-19.** Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55360536>>. Acesso em: 3 mar. 2024.

**Deppen propõe que presos contaminados ou de grupos de risco sejam isolados em contêineres por causa do coronavírus.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/28/deppen-propoe-que-presos-sejam-isolados-em-conteineres-por-causa-do-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 15 out. 2023.

**DUARTE, A. DE M.; CÉSAR, M. R. DE A. Negação da Política e Negacionismo como Política: pandemia e democracia. Educação & Realidade,** v. 45, p. e109146, 11 jan. 2021.

**Em alerta por coronavírus, prisões já enfrentam epidemia de tuberculose.** Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/03/18/em-alerta-por-coronavirus-prisoas-ja-enfrentam-epidemia-de-tuberculose>>. Acesso em: 28 set. 2023.

Entrevista 1 – Voluntário da Pastoral Carcerária. Entrevista concedida a Adrielle de Menezes Galdino. Brasília, 5 de dezembro de 2023.

Entrevista 2 – Voluntário da Pastoral Carcerária. Entrevista concedida a Adrielle de Menezes Galdino. Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Entrevista 3 – Voluntário da Pastoral Carcerária. Entrevista concedida a Adrielle de Menezes Galdino. Brasília, 2 de fevereiro de 2024.

**Estados proíbem visita a presos por causa de coronavírus.** Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/03/estados-proibem-visita-a-presos-por-causa-de-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 10 jan. 2024.



**Estudo revela que visitas não aumentaram casos de Covid-19 nos presídios | CRF/SE.** Disponível em: <<https://crfse.org.br/noticia/1373/estudo-revela-que-visitas-nao-aumentaram-casos-de-covid-19-nos-presidios>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed ed. São Paulo: Atlas, 2008.

**Governo exclui presos das prioridades para vacinação contra a covid-19.** Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/12/09/governo-exclui-presos-das-prioridades-para-vacinacao-contr-a-covid-19.htm>>. Acesso em: 3 mar. 2024.

Jasper, James M. (1997). **The art of moral protest: culture, biography, and creativity in social movements**. Chicago/London: The University of Chicago Press.

**Jubileu de Ouro: Pastoral Carcerária celebra 50 anos de existência - CNBB.** Disponível em: <<https://www.cnbb.org.br/jubileu-de-ouro-pastoral-carceraria-celebra-50-anos-de-existencia/>>. Acesso em: 17 fev. 2024.

LOBO, T. M. C. **Sistema prisional é uma das maiores violações de direitos humanos no Brasil, diz presidente do STF e do CNJ.** Portal CNJ, 27 out. 2023. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-prisional-e-uma-das-maiores-violacoes-de-direitos-humanos-no-brasil-diz-presidente-do-stf-e-do-cnj/>>. Acesso em: 11 dez. 2023

**Link CNJ - Impacto da Covid-19 nos presídios.** : Link CNJ., 8 jul. 2021. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=11ck\\_fOEmO8&ab\\_channel=ConselhoNacionaldeJusti%C3%A7a](https://www.youtube.com/watch?v=11ck_fOEmO8&ab_channel=ConselhoNacionaldeJusti%C3%A7a)>. Acesso em: 27 ago. 2023.

**Monitoramento-Semanal-Covid-19-Info-06.07.2020.pdf.** Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/07/Monitoramento-Semanal-Covid-19-Info-07.07.2020.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2023.

**Monitoramento-Semanal-Covid-19-Info-6.15/6/2020pdf.** Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/06/Monitoramento-Semanal-Covid-19-Info-6.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2023.

NACIONAL, I. **RESOLUÇÃO Nº 14, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional.** Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou>>. Acesso em: 19 out. 2023.

NEPSTAD, SHARON ERICKSON AND VINTHAGEN, STELLAN, “**Strategic Choices in Cross-National Movements: A Comparison of the Swedish and British Plowshares Movements,**” in Gregory M. Maney et al. (eds.), *Strategies for Social Change* (Minneapolis: University of Minnesota Press), 2012. p. 263–84.

**OMS declara fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19 - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde.** Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>>. Acesso em: 12 fev. 2024.



OUVERNEY, A. L. M.; FERNANDES, F. M. B. Legislativo e Executivo na pandemia de Covid-19: a emergência de uma conjuntura crítica federativa? **Saúde em Debate**, v. 46, p. 33–47, 11 abr. 2022.

PEREIRA, M. M.; SILVA, C. F. D. MOVIMENTOS SOCIAIS EM AÇÃO: REPERTÓRIOS, ESCOLHAS TÁTICAS E PERFORMANCES. **Sociologia & Antropologia**, v. 10, n. 2, p. 615–645, ago. 2020.

**Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.** Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2020/12/plano-vacinacao-covid19-16dez2020.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2024.

**QUAL A DIFERENÇA ENTRE SARS-COV-2 E COVID-19? PREVALÊNCIA E INCIDÊNCIA SÃO A MESMA COISA? E MORTALIDADE E LETALIDADE?** Disponível em: <<https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/qual-a-diferenca-entre-sars-cov-2-e-covid-19-prevalencia-e-incidencia-sao-a-mesma-coisa-e-mortalidade-e-letalidade>>. Acesso em: 24 fev. 2024.

**Queda das mortes por Covid aponta indício do efeito da vacinação no Brasil; veja o que se sabe e os alertas | Coronavírus | G1.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/07/02/queda-das-mortes-por-covid-aponta-indicio-do-efeito-da-vacinacao-no-brasil-veja-o-que-se-sabe-e-os-alertas.ghtml>>. Acesso em: 21 jan. 2024.

ROMA SÁNCHEZ, Alexandra Augusta Margarida Maria. **Tuberculose em População Carcerária do Estado do Rio de Janeiro: prevalência e subsídios para formulação de estratégias de controle.** 2007. 72 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2007.

**RESOLUÇÃO Nº 329, DE 30 DE JULHO DE 2020.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado003130202011275fc048e2c7c74.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original125734202211286384b03e81656.pdf>>. Acesso em: 03 de mar. 2024.

ROSSI, F. M. **The Poor's Struggle for Political Incorporation: The Piquetero Movement in Argentina.** 1. ed. [s.l.] Cambridge University Press, 2017.

**Sistema Prisional e a Covid-19: Impactos sobre um cenário de crise permanente.** : Sistema Prisional e a Covid-19: Impactos sobre um cenário de crise permanente., 21 jun. 2020. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&t=3s&ab\\_channel=N%C3%BAcleodeEstudosdaViol%C3%Aancia](https://www.youtube.com/watch?v=rtd2sRa-Y9w&t=3s&ab_channel=N%C3%BAcleodeEstudosdaViol%C3%Aancia)>. Acesso em: 19 jul. 2023.

TILLY, Charles. **Contentious repertoires in Great Britain, 1758-1834.** Social Science History, 1993, 17.



TILLY, Charles. **Contentious repertoires in Great Britain, 1758-1834**. In: Traugott, Mark (org.). *Repertoires and cycles of collective action*. Durham, NC: Duke University Press, 1995.

**Um COVID à Reflexão: Impactos da pandemia no Sistema Prisional.**: Um COVID à Reflexão: Impactos da pandemia no Sistema Prisional., 7 out. 2020. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=CYZgQbglj2M&t=5s&ab\\_channel=InEAC](https://www.youtube.com/watch?v=CYZgQbglj2M&t=5s&ab_channel=InEAC)>. Acesso em: 16 maio. 2023.

WEBEDITPT. **Nações Unidas: um ano do combate à pandemia**. Disponível em: <<https://unric.org/pt/nacoes-unidas-um-ano-do-combate-a-pandemia/>>. Acesso em: 15 nov. 2023.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Porto Alegre, Bookman, 2005, cap. 1.

## APÊNDICE 1 – QUESTIONÁRIO DAS ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

**Objetivo:** entender como o movimento montou suas estratégias para obter sucesso nas reivindicações feitas durante a pandemia causada pela Covid-19.

**Estratégia de entrevistas:** As entrevistas serão realizadas com membros da Pastoral Carcerária. Membros mais antigos e/ou que tenham participado das ações durante a pandemia são o foco para realizar as entrevistas. As entrevistas podem ser feitas *in loco*, a definir com o/a entrevistado/a, assim como de forma online, desde que concordem com o termo de consentimento.

**Entrevistadas(os):** voluntários da Pastoral Carcerária.

### BLOCO I. O Coletivo em Ação

Quais eram as principais atividades realizadas pela Pastoral antes da pandemia?

Com o advento da pandemia, a Pastoral começou a fazer atividades diferentes do que fazia anteriormente?

*Objetivos do Bloco 1: Compreender como os atores formulam suas demandas.*

### Bloco II. Estratégias durante a Pandemia

A) Durante a Pandemia houve uma intensidade de atuação nas redes sociais, mais especificamente no Instagram. Eu queria falar com você sobre algumas questões sobre as quais a Pastoral e outros movimentos de desencarceramento postaram. Você poderia me contar um pouco sobre o que foi feito, em que medida houve sucesso, e por houve ou não sucesso em avançar estas reivindicações.



- I- Tipo de Regime Penal (Abaixo-assinado para conversão do tipo de regime penal para semiaberto ou aberto)
  - II- Arrecadações (arrecadações de materiais de limpeza e higiene)
  - III- Implementação dos Contêineres
  - IV- Flexibilização das medidas de combate a Covid-19 (uso de máscara)
  - V- Audiências de Custódia (formato virtual)
  - VI- Suspensão das Visitas
  - VII- Vacinação no sistema prisional
- B) Além das reivindicações que estiveram nas redes sociais, houve outras reivindicações que não foram publicadas? Se sim, quais?
- C) E nas redes sociais? Quais são as principais estratégias do movimento? Com que objetivo a Pastoral utiliza as ferramentas digitais?
- D) Durante a Pandemia, a Pastoral conseguiu adaptar ao mundo online? Fazer novas estratégias de organização e comunicação? De que maneira?

*Objetivos do Bloco 2: Compreender as estratégias usadas pelo movimento social.*

### **BLOCO III. Sobre a pessoa.**

- A) Qual é a sua profissão?
- B) Qual é a sua escolaridade?
- C) Você participa de outros movimentos sociais? Quais?
- D) Com qual gênero você se identifica?

*Objetivos do Bloco 3: Para fins de conhecimento do perfil das pessoas que atuam no âmbito do sistema prisional.*



## APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO DE ENTREVISTA

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Concordo em participar, como voluntário(a), do estudo de monografia de graduação intitulada A PANDEMIA POR TRÁS DAS GRADES: AS ESTRATÉGIAS DE AÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE DESENCARCERAMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19. A pesquisadora responsável deste estudo é Adrielle de Menezes Galdino, aluna de graduação no curso de Ciência Política da Universidade de Brasília, e realiza a pesquisa sob a orientação da profa. Rebecca Abers, A professora pode ser contatada pelo e-mail: [abers@unb.br](mailto:abers@unb.br).

O objetivo da pesquisa é adquirir conhecimento acerca das estratégias dos movimentos sociais utilizadas para obtenção de resultados positivos quanto as reivindicações realizadas durante a pandemia causada pela Covid-19, a fim de compreendê-las junto ao processo de atuação desses movimentos.

Tenho ciência de que o estudo envolve entrevistas semiestruturadas, visando a realização de um trabalho da disciplina. Minha participação consistirá em conceder uma entrevista que será gravada e transcrita, podendo ser utilizada para a elaboração de materiais escritos. Estes materiais serão usados apenas para fins de ensino. Entendo que esse estudo possui finalidade de pesquisa acadêmica e que será preservado o anonimato dos participantes, assegurando assim minha privacidade. Além disso, sei que posso abandonar minha participação na pesquisa quando quiser e que não receberei nenhum pagamento por esta participação.

---

Nome e Assinatura



Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_